



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 0001/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
REGIME: EXECUÇÃO INDIRETA- EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB

Rua Getúlio Vargas, S/N - Centro - Baraúna - PB

CEP: 58188-000

E-mail: camarabarauna4@gmail.com

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB, doravante denominado de Órgão Realizador do Certame - ORC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços a realização de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB.**

A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DEVERÃO SER ENTREGUES NO DIA 29/09/2023 (VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS), ÀS 8H (OITO HORAS), ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Câmara Municipal de Baraúna, Rua Getúlio Vargas, S/N - Centro - Baraúna - PB, CEP: 58188-000.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO, por EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, consoante às condições estatuídas neste **EDITAL** e seus anexos e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB.**

1.2. Local de execução dos serviços: **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB.**

1.3. Será fornecido aos LICITANTES, em meio digital, Projeto Básico com o objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB**, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, composto pelos seguintes elementos:

I- Termo de referência

II- Projeto Básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro

III- Proposta Comercial

IV- Atestado de visita técnica

V- Declaração de Responsabilidade

VI- Declaração de fatos impeditivos ou supervenientes

VII- Declaração de não utilização de mão de obra infantil

VIII- Modelo de composição de BDI

IX- Modelo de Quadro Técnico

X- Modelo de declaração independente de proposta

XI- Declaração Anticorrupção

XII- Minuta do Contrato

1.3.1 Para o recebimento dos elementos constantes do subitem anterior, os licitantes deverão levar, a sala da Comissão Permanente de licitações, situada **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB**



Rua Getúlio Vargas, S/N - Centro - Baraúna - PB, CEP: 58188-000, um pen-drive com espaço suficiente para gravação ou qualquer outro dispositivo que permita a gravação de dados.

1.4. A licitante vencedora fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo o mais que for necessário para a completa execução dos serviços objeto desta licitação.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente Tomada de Preços e devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Baraúna ou que atender a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, que comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

2.1.1. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.1.4. A licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração, dando conta de seu enquadramento como tal.

2.2. As empresas não cadastradas no ORC poderão participar da licitação, habilitando-se na forma prevista no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e nas disposições estatuídas neste Edital, no Capítulo "DA DOCUMENTAÇÃO".

2.3. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) permanecerá à disposição das interessadas, para prestar quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis, das 07 (sete) às 12 (doze) horas.

2.3.1. Os questionamentos sobre o edital e outros assuntos relacionados a esta licitação deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação por escrito, por meio do correio eletrônico camarabarauna4@gmail.com ou mediante protocolo na CPL, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura deste certame.

2.3.1.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos referentes a esta licitação serão divulgados através da publicação de notas na página da Internet da Câmara, no endereço eletrônico: www.camarabarauna.pb.gov.br/ ou no correio eletrônico camarabarauna4@gmail.com ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

2.4. A não solicitação de informações complementares, por parte de alguma proponente, implicará a tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

2.5.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, preferencialmente, até as 12 (doze) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.

2.5.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.5.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



2.6. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por até 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

III – DOS IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por esta Câmara;
- c) Estiverem declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
- d) Estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;
- e) Consórcios ou grupo de empresas seja qual for à forma de constituição;
- f) Que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do ORC;
- g) Que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame e que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;
- h) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
- i) Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal;
- j) Cujo(s) sócio(s) ou responsáveis técnico(s) seja(m) o(s) autor(es) do(s) projeto básico de arquitetura e/ou executivos.
- k) Empresa que tenha entre os seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento no ORC;

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.1.1. O constituinte deverá comprovar, através da apresentação do contrato social/estatuto da empresa, que tem poderes para outorgar o mandato.

4.2. O representante legal deverá identificar-se e apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da interessada, todos os atos referentes ao certame.

4.3. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação.

V – DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. A documentação e a proposta serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no local, dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos (habilitação e proposta), lacrados e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB.

5.1.1. No primeiro envelope (**Envelope 1**) constará o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO**" e, no segundo (**Envelope 2**), o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**".

5.1.2. Não será recebido qualquer documento ou proposta, sob qualquer pretexto ou motivo, fora dos envelopes ou do prazo acima aludido.



5.1.3. Não serão considerados documentos colocados em envelopes distintos do qual deveriam constar, ou seja, documentos de habilitação no envelope de subtítulo "Proposta de Preços" ou documentos referentes à proposta dentro do envelope de subtítulo "Documentação".

5.2. **DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope 1)**

5.2.1. Para a habilitação, a empresa interessada deverá apresentar dentro do Envelope 1, observado o disposto nos subitens 2.1. e 2.2, documentação relativa a:

5.2.1.1. **Habilitação jurídica:**

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresas coletivas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim exigir;

5.2.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da firma interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- b.1) Em razão do objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a inscrição no cadastro de contribuintes municipal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Federal, da Dívida Ativa da União e a Seguridade Social, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da Licitante, com apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante, com apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Municipal;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtida pelas licitantes nos endereços eletrônicos do Tribunal Superior do Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou nas páginas dos Tribunais Regionais do Trabalho.
- h) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.
- i) Declaração de Não Utilização de Mão de Obra infantil.

5.2.1.3. **Qualificação técnica Profissional:**

- a) Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos;
- b) Declaração da empresa participante informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico, do seu quadro permanente, para acompanhar as obras objeto desta licitação, devidamente assinada pelo responsável legal e visada pelo(s) responsável(is) técnico(s);
- c) Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia à visita técnica - A visita ao local especificado, conforme projeto em anexo, na Câmara Municipal de Baraúna - PB, local onde efetivamente será realizada a Obra. (Anexo III ou Anexo III-A);
- c.1) É facultativa a visita da licitante ao local onde efetivamente será realizada a obra objeto do presente certame, conforme Planilha em anexo, na Câmara Municipal de Baraúna - PB.
- c.2) Quando da realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar Declaração em papel timbrado, devidamente assinado pelo Representante legal da Empresa e responsável técnico da Empresa, responsáveis pela visita, a qual será visada pelo Servidor da Câmara que o acompanhou.



c.3) A visita técnica terá por finalidade:

c.3.1) Conferência das quantidades e condições do local pertinente à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e execução do objeto.

c.3.2) As empresas que optarem por não realizar a visita técnica se responsabilizam por cobrir as próprias custas todas e quaisquer eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

c.3.3) As visitas deverão acontecer impreterivelmente até o dia XX de agosto de 2023, no horário de expediente da Câmara Municipal e deverão ser agendadas com o Setor de Licitação pelo e-mail: camarabarauna4@gmail.com no horário das 07h às 12h.

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional dos responsável(eis) técnico(s) indicado (s) pela licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por serviços de **execução de obra de construção destinada a fins comerciais ou correlatos**;

d.1) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

d.2) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio; se empregado, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional, ou por contrato de prestação de serviços.

e) relação das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme anexo I deste Edital;

f) declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados, conforme estabelecido na alínea anterior, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação;

5.2.1.4. Capacidade Técnico-Operacional:

a) Comprovação de aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.1) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características com os de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital, comprovando assim, que a empresa possui know-how para a execução do objeto. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter firma reconhecida do signatário.

a.2) De acordo com o permitido pelo TCU, O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução de pelo menos 50% dos 5 principais serviços da obra, ou seja, dos seguintes serviços, com respectivas quantidades mínimas:

I. Concretagem de pilares ou sapatas, FCK = 25 Á 30 MPA, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento;

AF 02/2022 PS ----- 18,45 M3;

II. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm

aplicada em ambientes de área menor que 5 m2

AF 02/2023 PE ----- 75,045 M2;

III. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira;

AF 12/2021 ----- 140,99 M2

IV. Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, enchimento em M2 EPS h=Bcm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm; ----- 60 M2.

V. Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 4001, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.

AF 06/2014 ----- 233,155 M2.



ATENÇÃO: a.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços com respectivas quantidades acima especificados, conforme o caso, tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

ATENÇÃO: a.4) "É lícita a exigência de atestados de execução de quantidades mínimas de serviços relevantes de dada obra para a comprovação da capacidade técnico-operacional de licitante". (Acórdão nº1 170/2012-Plenário, TC 037.317/2011-3, rei. Min. Raimundo Carreiro, 1.2.2012);

a.5) Permite-se a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos acima, através do somatório dos serviços/obras executados em cada um dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa licitante;

a.6) O Tribunal de Contas da União já expressou o entendimento da legitimidade de exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional em diversas Decisões/Acordãos como, exemplificativamente:

- Decisão 432/96-Plenário;
- Decisão 217 /97-Plenário;
- Decisão 767 /98- Plenário;
- Decisão 2.85/2CCD-Plenário;
- Decisão 467 /2000-Plenário;
- Decisão 411/2001- Plenário;
- Decisão 1.069/2001-Plenário;
- Decisão 1.288/2002-Plenário;
- Decisão 1.618/2002-Plenário;
- Acórdão 1.917 /2003-Plenário;
- Acórdão 32/2003-la Câmara; e
- Acórdão 1.351/2003-la Câmara e Acórdão 649/2006-2a Câmara.

a.7) No âmbito do Poder Judiciário, o Superior Tribunal de Justiça também já firmou entendimento no mesmo sentido como, exemplificativamente:

- REsp 172.232-SP la T, Rei. Min. José Delgado, DJU de 21.09.1998;
- REsp 155.861-SP la T, Rei. Min. Humberto Gomes de Barros, DJU de 08.03.1999;
- REsp 144.750-SP la T, Rei. Min. Francisco Falcão, DJU de 25.09.2000;
- REsp 331.215-SP la T, Min. Rei. Luiz Fux, DJU de 27.05.2002;
- PESP 2.68.000 AC la T, Rei. Min. Milton Luiz Pereira, DJU de 07.10.2002; e
- REsp 172.199-SP 2a T, Rei. Min. Eliana Calmon, DJU de 13.08.2001.

5.2.1.5. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas), na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima) - publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedade criada no exercício em curso: - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



c) a boa situação financeira será avaliada pelos seguintes índices:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo Prazo.}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo Prazo.}}$$

c.3) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c.4) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado, Juntamente com os documentos em apreço, o memorial de calculo correspondente.

c.5) será necessária a apresentação de certidão de serventia (corregedoria) emitida pelo tribunal de justiça da sede da licitante, para fins de licitação e sua habilitação;

d) comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a execução da obra objeto do presente certame e aos quais a licitante pretenda concorrer (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Solvência Geral e liquidez Corrente).

5.2.2. Todas as licitantes, deverão apresentar dentro do Envelope 1, os seguintes documentos:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação (modelo anexo);

b) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso do art. 7º da Constituição Federal de 1998. (modelo anexo);

c) declaração de independência de proposta (modelo anexo);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtida pelas licitantes nos endereços eletrônicos do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou nas páginas dos Tribunais Regionais do Trabalho.

5.2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome da Licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c.2) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND (INSS) e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.2.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.2.4.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.3. DA PROPOSTA (Envelope 2)

5.3.1. A proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no país, contendo ainda a qualificação da Licitante (Nome, Endereço, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agência e Nº da Conta), deverá ser digitada e impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas,



rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, e dela deverão constar:

- a) O prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, o qual ficará suspenso pela interposição de recurso;
 - b) O prazo para execução dos serviços, contadas a partir da liberação da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Baraúna - PB será de **03 (três) MESES**, contados da emissão/recebimento da Ordem de Serviço.
 - c) O cronograma físico-financeiro, nos termos do fornecido em meio digital;
 - d) Planilha de Quantitativos e Preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme orçamento base, fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Responsável Legal da Licitante.
 - e) Planilha de Composição de preços unitários, com os quantitativos de materiais iguais aos das composições da Câmara Municipal de Baraúna, buscando que o serviço seja executado com os materiais planejados;
 - f) Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nos projetos e especificações.
 - g) Declaração expressa da licitante de que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo da obra.
 - h) Declaração expressa de que os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta.
 - i) Composição de B.D.I. - Benefício de Despesas Indiretas conforme anexo VIII, utilizada nos preços propostos, devidamente assinada pelos Engenheiros Responsáveis Técnicos e pelo Responsável Legal da Licitante, obedecendo ao Acórdão nº 325/2007 - TCU Plenário.
 - j) Composição de Encargos Sociais, assim como previsto na planilha fornecida;
- 5.3.2. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos e especificações fornecidos pelo ORC para execução dos serviços com os quantitativos da planilha orçamentária.
- 5.3.2.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, e, bem assim, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, para fins de esclarecimentos.
- 5.3.2.2 A falta da comunicação referida implicará na aceitação das especificações técnicas e dos quantitativos constantes da planilha de aceitação de cada lote. vedadas quaisquer reclamações posteriores.
- 5.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, prazo ou conclusão dos serviços ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.3.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicações, e, bem assim, as divergências que porventura ocorrer entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 5.3.3.2. Na hipótese de divergência entre o valor grafado por extenso e o grafado numericamente, será considerado o primeiro.
- 5.3.3.3. A falta de rubrica e/ou assinatura somente poderá ser suprida por representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e com poderes para esse fim.
- 5.3.3.4. A falta do CNPJ e/ou endereço completo na proposta poderá, igualmente, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01 - Documentação.
- 5.3.3.5. Na ausência da indicação na proposta dos prazos de sua validade e da execução da obra considerar-se-ão como válidos aqueles definidos neste edital.
- 5.3.4. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão:
- a) Observar o Projeto Básico, os Projetos Executivos, a planilha orçamentária, bem como as respectivas especificações de materiais, equipamentos e serviços, constantes no arquivo Projetos e Anexos fornecido pelo ORC.
 - b) Realizar seus próprios levantamentos, para composição de sua proposta de orçamento.

5.4 - DOS PREÇOS



5.4.1 A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem e o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, conforme planilha orçamentária - Orçamento Analítico, constante do anexo.

5.4.2. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha Orçamentária constante no arquivo digital, salvo se apuradas dissonâncias, nos moldes do subitem.

5.3.2.1. deste Edital, as quais serão comunicadas a todos os licitantes para fim de uniformização das propostas.

5.4.3. A licitante deverá indicar o percentual de BOI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como apresentar planilha descritiva de sua composição e respectivos percentuais, conforme exemplificado no ANEXO V deste Edital.

5.4.3.1. Conforme Acórdãos nº 1.595/2006 e 950/2007 TCU - Plenário, as licitantes NÃO deverão considerar na formação do BOI, os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro líquido), dada a natureza direta e personalística de tais tributos.

5.4.4. Somente será aceita cotação em moeda nacional, isto é, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.4.5. É estabelecido o preço global máximo de R\$ 184.065,47 (Cento e oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para a contratação dos serviços do objeto do presente edital.

5.4.5.1. O preço global máximo estabelecido no subitem anterior decorre do somatório dos valores unitários apresentados na planilha orçamentária constante do Anexo I deste Edital, e já inclui o BDI.

5.4.5.2. Como Critério de Aceitabilidade do Preço Unitário, adotar-se-á, para cada item indicado na Planilha Orçamentária o estimado no orçamento base, observado o valor global máximo fixado no item 5.4.5.

VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de licitação (CPL) no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste edital.

6.2. Os interessados que porventura não puderem estar presentes à sessão de abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem seus envelopes devidamente lacrados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Câmara Municipal de Baraúna - PB, Rua Getúlio Vargas, S/N - Centro - Baraúna - PB, CEP: 58188-000, até 15 (quinze) minutos antes da hora prevista para o início da sessão.

6.3. As licitantes que quiserem utilizar-se da via postal, deverão encaminhar seus envelopes (habilitação e proposta), em um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação (Rua Getúlio Vargas, S/N - Centro - Baraúna - PB, CEP: 58188-000), o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes entregues em locais diversos do mencionado neste EDITAL, ou fora do prazo estabelecido.

6.5. Encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não será aceita a participação de retardatários, nem serão admitidas alterações ou complementação de conteúdo dos envelopes.

6.6. Após a entrega dos envelopes à Comissão Permanente de licitação, os mesmos não serão devolvidos à licitante, ressalvado o contido no subitem 7.1.5.1. deste edital;

VII - DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE 1-"DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes será efetuada em ato público, imediatamente após o seu recebimento, no mesmo dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital.

7.1.2. Abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário para se reunir.

7.1.3. Todos os documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.1.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 7.1.2., todos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados, em seu fecho, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até o julgamento da habilitação.

7.1.5. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados em seu fecho e lacrados.

7.1.5.1. Após o término do período recusais, ou após a desistência de interpor recurso, expressa em ata assinada pelas licitantes, ou após sua denegação ou provimento, as propostas serão devolvidas às respectivas licitantes inabilitadas, nos moldes preceituados no artigo 43, inciso 11, da Lei nº 8.666/93.



7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.2.1. A abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas ocorrerá no prazo mínimo de **1 (um) dia útil**, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação, salvo se todas as licitantes estiverem presentes ao ato e, expressamente, renunciarem ao direito de recorrer.

7.2.2. Analisados e julgados os documentos de habilitação, serão abertos os envelopes nº 2 "Proposta Comercial" das licitantes habilitadas, o que ocorrerá na mesma sessão pública, na qual foram abertos os envelopes nº 1 "Documentação", caso todas as licitantes estiverem presentes à sessão e haja a desistência expressa na interposição de recursos, nos termos do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

7.2.3. Havendo a interposição de recursos quanto à habilitação ou inabilitação de quaisquer das licitantes participantes do certame ou ocorrendo à suspensão da sessão de julgamento da habilitação prevista no subitem 7.1.2., os envelopes nº 2 "Proposta Comercial" serão abertos em sessão pública após o término do período recursais ou a da denegação ou provimento dos recursos interpostos.

7.2.4. A data da sessão pública para a abertura dos envelopes nº 2 "Proposta Comercial", nas hipóteses previstas no subitem 7.2.3., deverá ser comunicada às licitantes interessadas com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de sua realização.

7.2.5. Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário para se reunir.

7.2.6. Após a abertura dos envelopes, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes ao ato.

7.3. Das reuniões para recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão as licitantes presentes, as propostas apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A avaliação será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

8.1. Exame da Documentação para Habilitação

8.1.1. Nesta etapa será examinado o conteúdo dos Envelopes 1 - Documentação para Habilitação, visando à habilitação das proponentes.

8.1.2. Serão inabilitadas as licitantes que desatenderem as exigências deste EDITAL.

8.1.3. Às proponentes inabilitadas serão restituídos os Envelopes II - Proposta, após transcorrido os prazos recursais.

8.1.3.1. Decorrido o transcurso do prazo recursais, os envelopes II (Proposta) das licitantes inabilitadas que não forem procurados, serão incinerados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante lavratura de termo de incineração assinado por, no mínimo, duas testemunhas.

8.1.4. Somente participarão da etapa seguinte as licitantes que forem habilitadas, mediante declaração em ata de julgamento desta etapa.

8.2. Exame da Proposta Comercial:

8.2.1 O exame do conteúdo das propostas comerciais das licitantes habilitadas, no tocante ao atendimento das necessidades e objetivos especificados, será feito de acordo com o que consta do presente instrumento convocatório.

8.2.2. Serão desclassificadas nesta fase as licitantes cujas propostas comerciais:

a) Forem apresentadas em desacordo com as disposições deste EDITAL

b) Apresentarem informações inverídicas ou usarem de má-fé no preenchimento das planilhas de especificações, com informações de que não disponham.

c) Cujos preços não atenderem ao disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

d) Com valor global superior ao limite estabelecido no subitem 5.4.5. ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas especificadas neste edital.

8.2.3. Para aferição de preços manifestamente inexequíveis serão adotados os critérios

previstos no art. 48, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, consideradas suas alterações posteriores.

8.2.3.1. Das licitantes classificadas na forma do subitem anterior, CUJO valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", do §1º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será



exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no§ 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

8.3. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste edital e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

8.5.1. Composição de custo de todos os preços unitários ofertados;

8.5.1.1. Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

8.5.2. Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

8.6.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pela Câmara Municipal (Planilha Orçamentária constante no Anexo 1), sendo identificado mero erro, poderá ser aberto prazo para correção da proposta.

8.7. Após a análise das propostas apresentadas, será proclamada vencedora a licitante que atender as exigências deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

8.7.1. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da Planilha Orçamentária apresentada no Anexo 1.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseada nas propostas das demais concorrentes.

8.9. Não serão admitidas propostas que apresentem preços global e unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.10. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

8.11. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.12. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as empresas empatadas, nos termos do § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

8.13. Em conformidade com o art. 44. da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de um dia, contado da data de proclamação do vencedor, proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.3. Não havendo a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.13.1., na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.13, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.6. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX- DOS ENCARGOS DO ORC E DA LICITANTE VENCEDORA



9.1 Caberá ao Órgão Realizador do Certame - ORC:

9.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora aos locais da obra; 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de servidor formalmente designado;

9.1.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes as obras, decorrentes de Imprevistos durante sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Câmara Municipal e aprovado por sua Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

9.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara ou com especificações constantes deste edital e seus anexos;

9.1.6. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

9.2. Caberá à licitante vencedora:

9.2.1. Comparecer a Câmara Municipal de Baraúna - PB para assinatura do contrato de execução dos serviços, cuja minuta está anexa a este Edital, nas condições estabelecidas na proposta vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da notificação;

9.2.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta casa legislativa;

9.2.1.2. Caso a licitante vencedora, à qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções legais e editalícias, será convocada a empresa classificada em 2ª (segundo) lugar no certame competitivo, para que o faça nas mesmas condições da primeira colocada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64 da Lei nº 8.666/93;

9.2.1.3. Não se aplicam as penalidades previstas neste EDITAL à licitante que não aceitar a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 81 da Lei de Licitações;

9.2.2. Iniciar os serviços objeto do Contrato em até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Baraúna, cumprindo o cronograma físico-financeiro e de desembolso, constante do arquivo digital, e compatibilizando-o com a execução dos demais serviços previstos na edificação;

9.2.3. Entregar os serviços, nos prazos definidos neste EDITAL, contados da expedição da Ordem de Serviço emitida pela autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna

9.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do ORC;

9.2.5. Manter quadro de pessoal suficiente para a construção da obra, conforme previsto em contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

9.2.5.1. Assumir igualmente todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.5.2. A Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato será apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores;

9.2.6. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os encargos previstos por lei;

9.2.7. A licitante vencedora deverá observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do ORC durante a vigência do contrato;

b) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do ORC;

e) É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Setor do ORC, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição, competindo-lhe, entre outras:



a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e de desembolso, e

b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.2. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do ORC, durante o prazo de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.3. A licitante vencedora deverá manter, durante a sua execução, 1 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pelo ORC, que na ausência do responsável técnico, se não for próprio, representá-la sempre que for necessário.

XI - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será feito pelo ORC, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O prazo de observação a que se refere a alínea "b" do subitem anterior poderá ser de até 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassá-lo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

11.3. O prazo de observação a que se refere o subitem 11.1, alínea "b" prevalecerá em relação ao cronograma físico-financeiro e de desembolso.

XII - DO PAGAMENTO

121. O pagamento será feito por crédito bancário, até trinta dias após a apresentação da fatura/nota fiscal. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a ser emitida sem rasuras, em letra legível, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

12.1.1. Juntamente com a fatura/nota fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

12.2. As parcelas somente serão liberadas pela Fiscalização, de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro e de desembolso ou no término da etapa aí prevista, prevalecendo a data que ocorrer por último.

123. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe haja sido imposta como penalidade.

12.4. Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a licitante vencedora poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.

12.5. Quando da realização do pagamento, o ORC reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

12.6. Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96.

12.6.1. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) e declaração, conforme modelo anexo.

12.7 O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer, se a nota fiscal/fatura for apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

12.7.1 Alvará de Construção

12.7.2 Registro da obra no CREA/PB;

12.7.3 ART do Engenheiro responsável técnico pela obra. Se houver substituição de ART deverá ser substituída com o correspondente cancelamento no CREA;

12.7.4 -Matrícula da obra no INSS mediante apresentação de **CNO - Cadastro Nacional de Obras; e**

12.7.5 -Relação dos Empregados envolvidos na prestação de Serviços, mediante informação do e-social, constando os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa.

XIII -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. Além das sanções previstas no contrato, se a licitante vencedora descumprir as condições desta Tomada de Preços, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores.

13.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, garantida a defesa prévia, o atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, à multa moratória, conforme estabelecido no instrumento contratual.

13.3. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, este Município poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) advertência.

b) Multa compensatória, nos valores consignados no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3.1. A sanção estabelecida na alínea "d", do subitem anterior, é de competência da autoridade máxima desta Câmara Municipal.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no subitem anterior:

13.4.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

13.4.2. Pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito; 13.4.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste edital e em sua proposta.

13.5. Comprovado o impedimento ou a reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Câmara Municipal de Baraúna, em relação a um dos eventos arrolados no Subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XIV -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vista, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação (publicação no Diário Oficial ou ciência expressa de ata, sendo que, neste último caso deverão estar presentes na sessão todos os licitantes), de acordo com os preceitos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

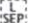
14.4. Interposto, o recurso, as demais licitantes serão comunicadas para, querendo, impuna-lo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.5. Os recursos dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação serão a ela dirigidos, para, após prestadas as devidas informações, reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso a mantenha, remetê-los ao ORC, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

XV-DOTAÇÃO

15.1. RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS. 

Unidade Orçamentária: 01.001 - 01.031.1001.1001 - REFORMAR E EQUIPAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES; 

Fonte de recurso: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

XVI-DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



16.1. As licitantes interessadas ou qualquer cidadão que não concordar com os termos do presente EDITAL, poderá impugná-lo na forma do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

XVII -DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente EDITAL.

17.2. Transcorrido o prazo recusal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado do julgamento submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - PB, para o procedimento de homologação e posterior adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XVIII -DO CONTRATO, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DE PROPOSTA

18.1. Será lavrado termo de contrato, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta vencedora.

18.2. É parte integrante deste EDITAL a inclusa minuta do contrato.

18.3. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades:

18.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.3.2. Seguro-garantia;

18.3.3. Fiança bancária.

18.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da licitante vencedora não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao ORC, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

18.5. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. **A garantia deverá ser entregue, até o 3º dia útil que anteceder a abertura da Licitação, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação).**

18.5.1. O valor da Garantia de Proposta é de R\$ 1.840,65 (Mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco reais), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado.

18.5.2. A Garantia de Proposta será executada:

a) Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

b) No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

18.5.3. A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

18.5.4. A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

18.5.5. A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

XIX -DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 12, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da data de emissão da Ordem de Serviço:

19.2. Início: até 05 (dez) dias após a Ordem de Serviço;

19.3. Conclusão: até 3 (três).



19.4. A vigência da presente contratação será determinada: 120 (cento e vinte) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

XX - DO FORNECIMENTO DO EDITAL

20.1. A íntegra do Edital poderá ser obtida através da internet, no endereço eletrônico <https://www.camarabarauna.pb.gov.br/>, através do e-mail camarabarauna4@gmail.com ou presencialmente na sede da Câmara localizada Rua Getúlio Vargas, S/N - Centro - Baraúna - PB, CEP: 58188-000.

20.2. A licitante que retirar o edital pela internet ou adquirir cópia do mesmo em papel deverá apresentar um pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal, para gravação dos projetos, Caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

XXI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis.

21.2. Caso o prazo de execução da obra supere, sem culpa da contratada, o interregno anual mínimo estabelecido, será cabível o reajuste de preços, tendo como base o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), como data base a apresentação da proposta.

XXII - DAS GENERALIDADES

22.1. O ORC, exime-se de responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência dos serviços, objeto da presente licitação, sendo esta obrigação exclusiva da Contratada.

22.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para a abertura do certame, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Câmara Municipal, Rua Getúlio Vargas, S/N - Centro - Baraúna - PB, CEP: 58188-000.

22.2.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito, mediante protocolo na Comissão Permanente de Licitação, ou por meio do endereço eletrônico.

22.2.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá os questionamentos, também por escrito, após consultar o setor competente, através de publicação na página da Câmara Municipal.

22.2.2.1. As licitantes deverão consultar o sítio da Câmara Municipal de Baraúna (<https://www.camarabarauna.pb.gov.br/>) para informar-se acerca de existência de informações concernentes a este certame.

22.2.2.2. As licitantes não poderão alegar ignorância sobre informações relativas a esta Tomada de Preços publicada pela Comissão, tempestivamente, no sítio do ORC.

22.2.3. Não serão considerados pedidos de esclarecimentos verbais.

22.3. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela empresa interessada.

NOTA: (1) O arquivo digital deverá ser obtido Junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Getúlio Vargas, S/N - Centro - Baraúna - PB, CEP: 58188-000. A interessada deverá apresentar um Pen-drive para gravação do conteúdo especificado acima.

Baraúna-PB, 24 de agosto de 2023.

MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA PONTES

Maria das Vitórias da Costa Pontes
PRESIDENTE DA COMISSÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB.**

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita justifica-se pela necessidade de reforma da estrutura da Câmara Municipal de Baraúna/PB, que apresenta problemas como dois telhados sobrepostos, necessidade de substituição do gesso, troca de pisos em desconformidade, revestimento de paredes desgastadas, pintura e reformulação da fachada.

2.1.2. Conforme contratação anteriormente acordada, foram contratados profissionais para a elaboração de projeto executivo completo, incluindo projeto arquitetônico, projeto estrutural, projetos de instalações complementares detalhados, planilhas, memoriais e demais anexos. A Câmara já dispõe dos seguintes projetos detalhados:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto Estrutural
- Projeto Executivo
- Projeto Elétrico
- Planilha Orçamentária
- Memória de Cálculo
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composições
- BDI

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---|---------|------------|-------------|----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB | OBRA | 1 | R\$ | R\$ |

3.2. Quando da apresentação da proposta pelo licitante, que deverá ser elaborada em consonância com as características e especificações da presente contratação, poderá ser exigido que venha devidamente acompanhada de:

- 3.1. Planilha de quantitativos de preços
- 3.2. Cronograma físico-financeiro
- 3.3. Composição de Custos Unitários

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da data de emissão da Ordem de Serviço:
 - 7.1.1. Início: até 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço;
 - 7.1.2. Conclusão: até 3 (meses)
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 120(Cento e vinte) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no INCC-FGV acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.8. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



8.9. Ressalva para Aditivos Contratuais:

8.9.1. Caso surjam necessidades não previstas no projeto inicial que demandem alterações no escopo do contrato, será permitido o acréscimo ou supressão de itens, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante aditivo contratual.

8.9.2. Qualquer aditivo que resulte em acréscimo ou supressão de itens deverá ser devidamente justificado e poderá implicar em reajuste do valor contratual, mantendo-se as demais condições inalteradas.

8.9.3. O Contratado deverá apresentar nova planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para aprovação do Contratante, caso o aditivo resulte em alteração do valor ou do prazo inicialmente pactuados.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times 1$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e 1 = índice de compensação financeira, assim apurado: $1 = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do INCC-FGV acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE
BARAÚNA
CASA FRANCISCO G. DA SILVA

ESTADO DA PARAÍBA
BARAÚNA
PODER LEGISLATIVO

Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Baraúna-PB, 21 de agosto de 2023.

Damião Gomes de Medeiros

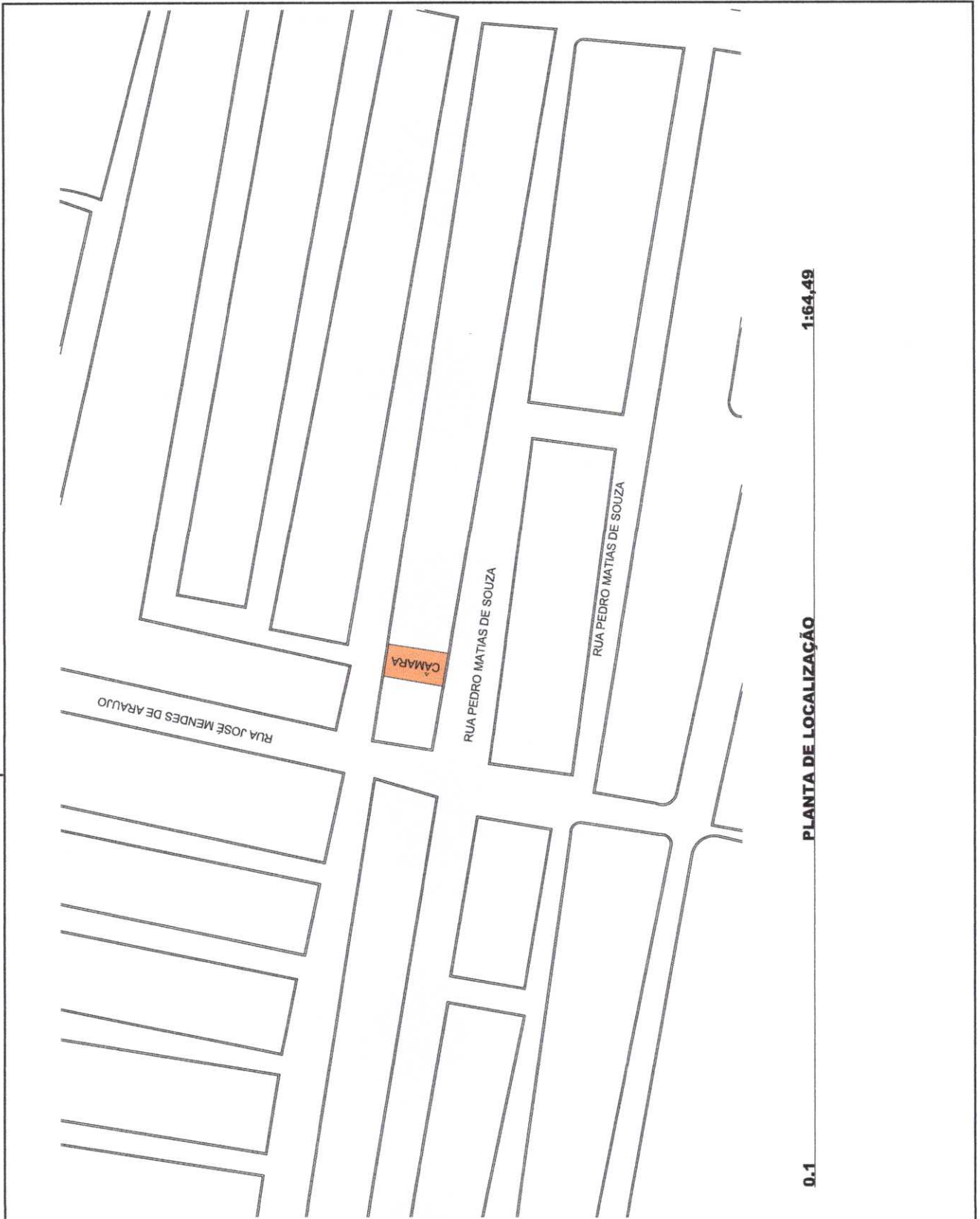
Damião Gomes de Medeiros
Assessor da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE
BARAÚNA
CASA FRANCISCO G. DA SILVA

ESTADO DA PARAÍBA
BARAÚNA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II
(PROJETOS, PLANILHAS E ANEXOS)



PROJETO

PROJETO REFORMA CÂMARA

NOME DO PROPRIETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

Ironeide dos Santos Lima
 ARQUITETA E URBANISTA
 CREA/PB 24911/02

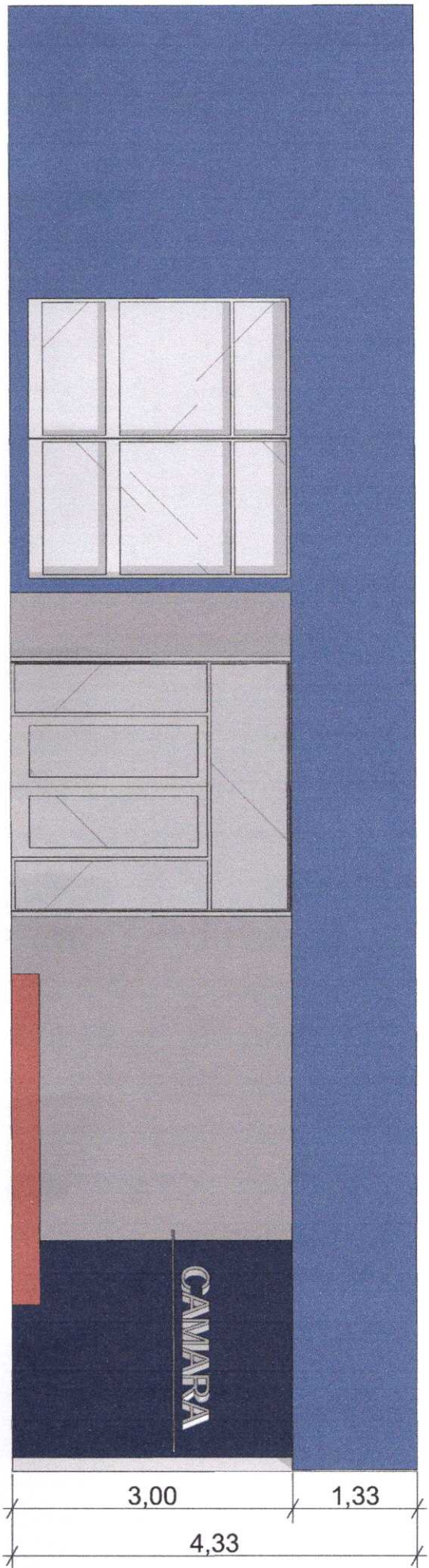
DATA
 29/06/2023

FASE PROJETO
EXECUTIVO
 CONTEÚDO
 ARQUIVO DIGITAL
 PROJETO EXECUTIVO CÂMARA.pdf .pln FF.pln

IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
 Arquiteta e Urbanista
 ESPECIALISTA EM FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
 N° A249161-3

rq_tauu
 Arquiteta
 Urbanista

FOLHA

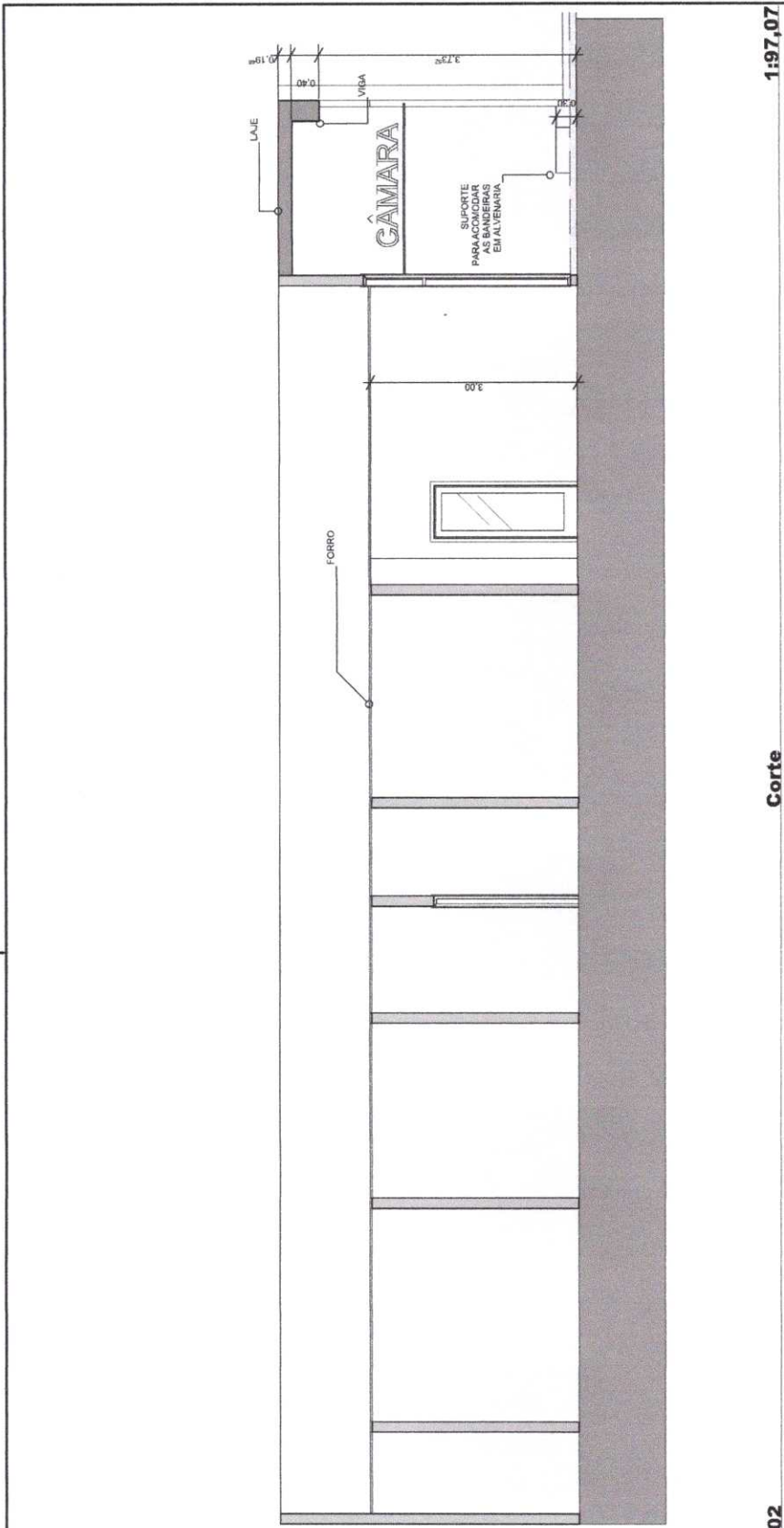


E-02

Elevação

1:62,36

Fronte dos Campos Lima
 ARQUITETA E BOMBEIRA
 15.01.2013



Corte

S-02

PROJETO

PROJETO REFORMA CÂMARA

NOME DO PROPRIETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

Ironeide dos Santos Lima
 ARQUITETA E URBANISTA
 CREA 249161-3

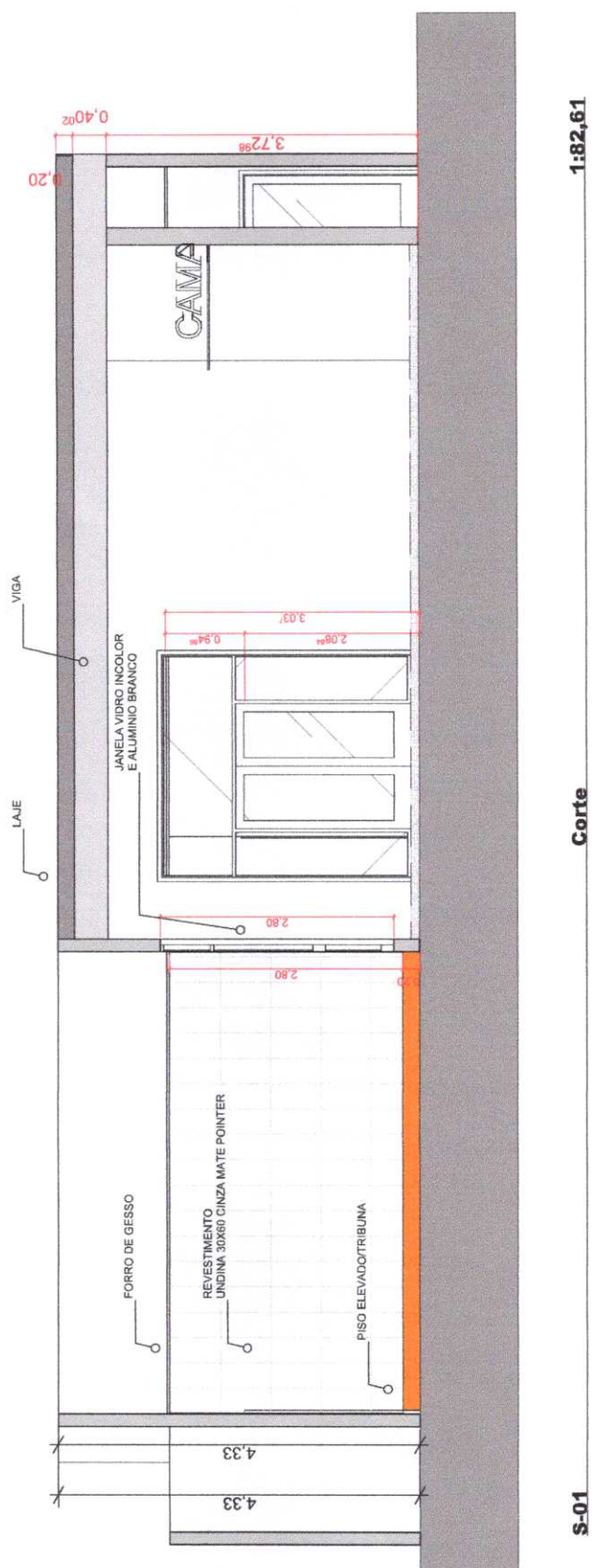
DATA
29/06/2023

FASE PROJETO
EXECUTIVO
 CONTEÚDO
 ARQUIVO DIGITAL
PROJETO EXECUTIVO CÂMARA.pdf .pln FF.pln

IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
 Arquiteta e Urbanista
 ESPECIALISTA EM FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
 N° A249161-3

rq_tauu
 Arquiteta
 Urbanista

FOLHA



1:82,61

Corte

S-01

PROJETO

PROJETO REFORMA CÂMARA

NOME DO PROPRIETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

Ironeide dos Santos Lima
 ARQUITETA E URBANISTA
 CREA 1249/2013

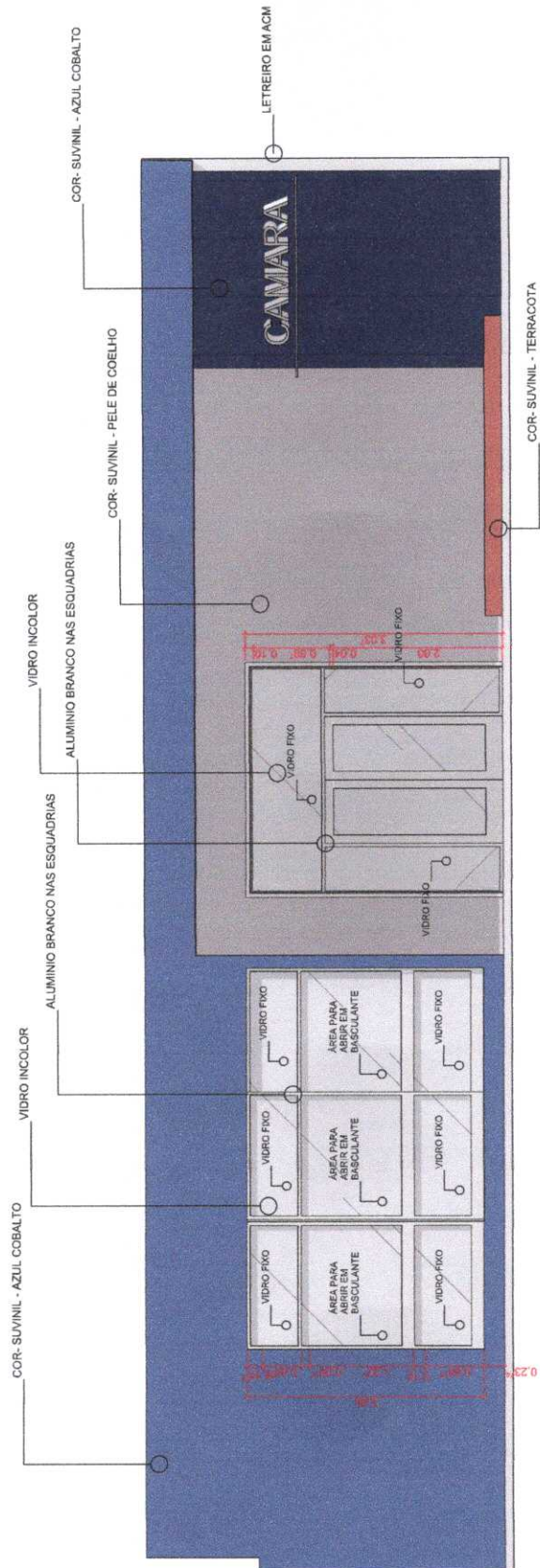
DATA
29/06/2023

FASE PROJETO
EXECUTIVO
 CONTEÚDO
 ARQUIVO DIGITAL
PROJETO EXECUTIVO CÂMARA.pdf .pln FF.pln

IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
 Arquiteta e Urbanista
 ESPECIALISTA EM FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
 N° A249161-3

rq_tauu
 Arquitecta
 Urbanista

FOLHA



1:81,49

Elevação

PROJETO

PROJETO REFORMA CÂMARA

NOME DO PROPRIETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

Ironeide dos Santos Lima
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAD. Nº A249161-3

DATA
 29/06/2023

FASE PROJETO

EXECUTIVO
 CONTEÚDO

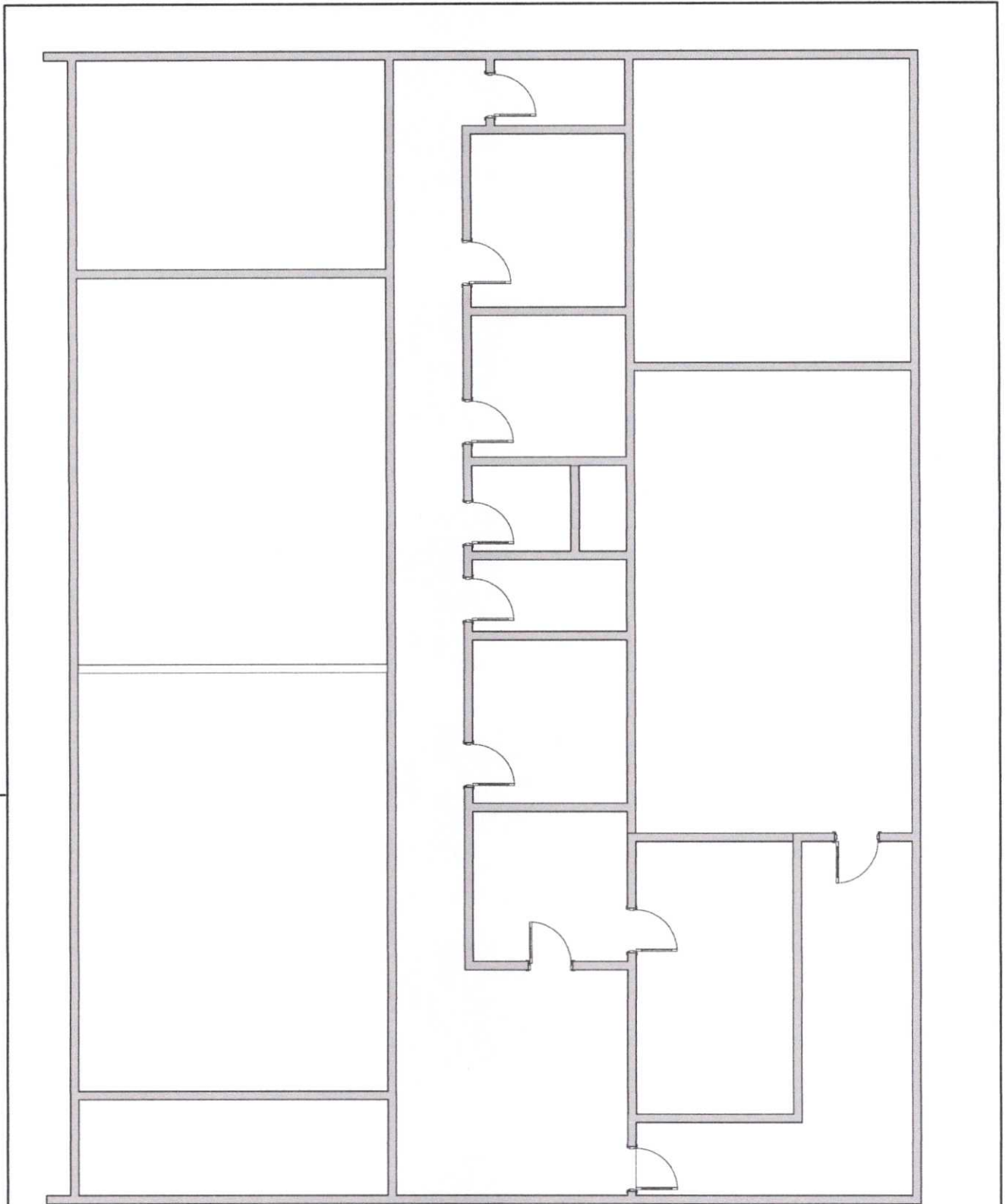
ARQUIVO DIGITAL
 PROJETO EXECUTIVO CÂMARA.pdf .pln FF.pln

IRONEIDE DOS SANTOS LIMA

Arquiteta e Urbanista
 ESPECIALISTA EM FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
 Nº A249161-3

rq_tauu
 Arquiteta
 Urbanista

FOLHA



0.2

PLANTA ATUAL

1:100

PROJETO

PROJETO REFORMA CÂMARA

NOME DO PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

Ironeide dos Santos Lima
ARQUITETA E URBANISTA
EAV 11246-3

DATA

29/06/2023

FASE PROJETO

EXECUTIVO
CONTEÚDO

ARQUIVO DIGITAL

PROJETO EXECUTIVO CÂMARA.pdf .pln FF.pln

IRONEIDE DOS SANTOS LIMA

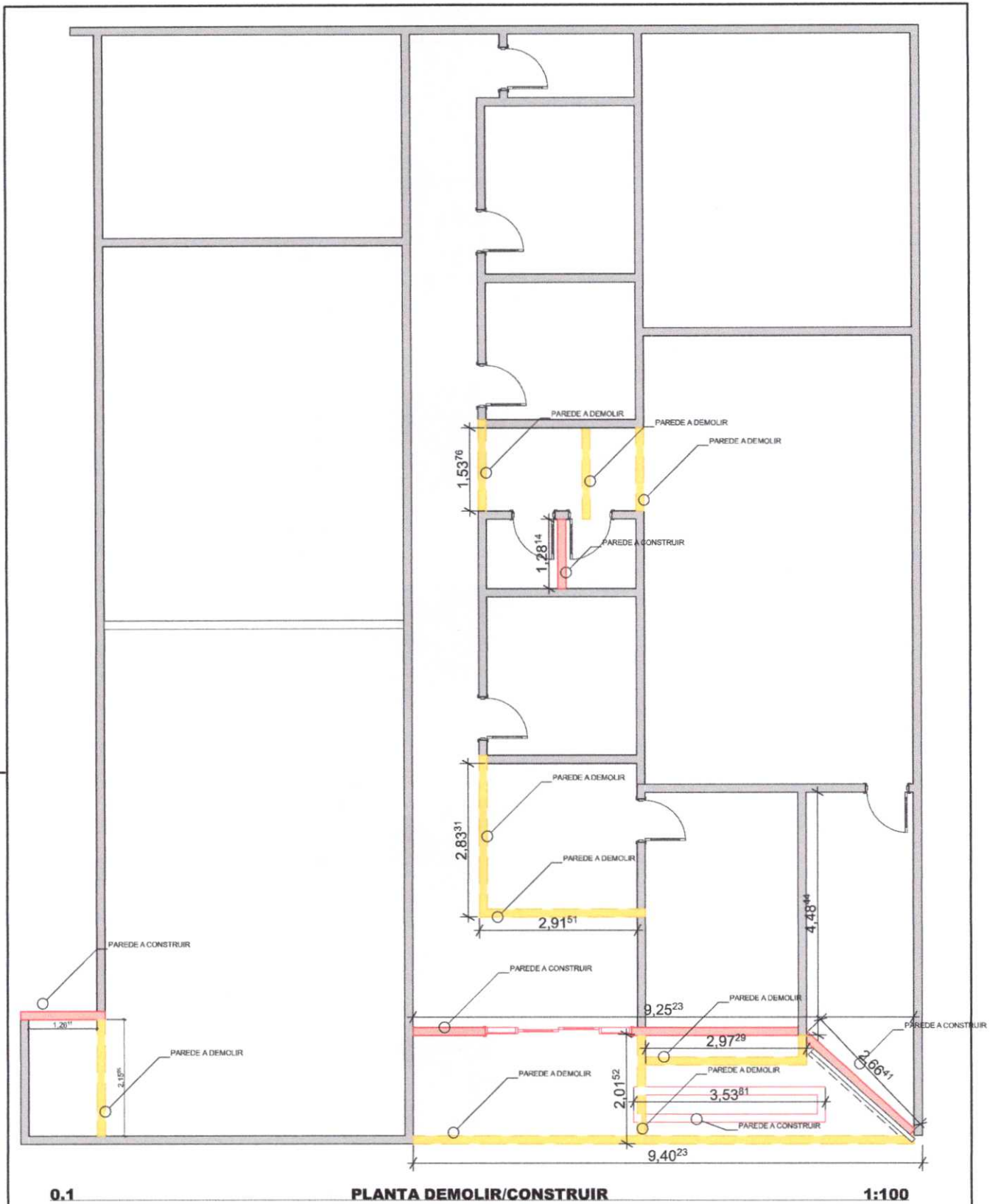
Arquiteta e Urbanista

ESPECIALISTA EM FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM

N° A249161-3

rq_tauu
Arquiteta
Urbanista

FOLHA



PROJETO

PROJETO REFORMA CÂMARA

NOME DO PROPRIETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

Ironeide dos Santos Lima
ARQUITETA E URBANISTA

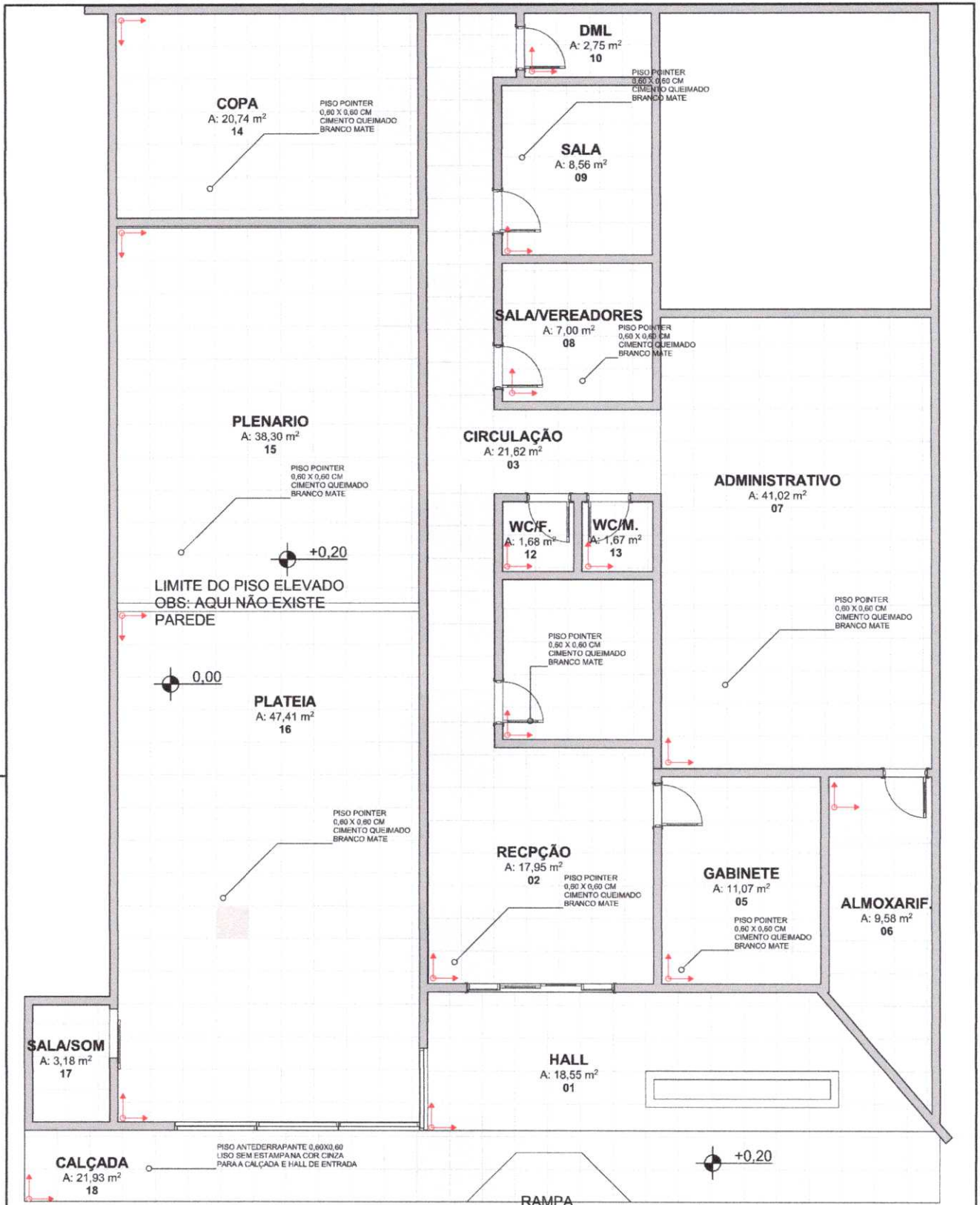
DATA
29/06/2023

FASE PROJETO
EXECUTIVO
CONTEÚDO
ARQUIVO DIGITAL
PROJETO EXECUTIVO CÂMARA.pdf .pln FF.pln

IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
Arquiteta e Urbanista
ESPECIALISTA EM FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
N° A249161-3

rq_tauu
Arquiteta
Urbanista

FOLHA



PISO

PROJETO 05 Planta de piso 1:100

PROJETO REFORMA CÂMARA

NOME DO PROPRIETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

Ironeide dos Santos Lima
 ARQUITETA URBANISTA
 C.R.U. Nº A249161-3

DATA
29/06/2023

FASE PROJETO
EXECUTIVO
 CONTEÚDO

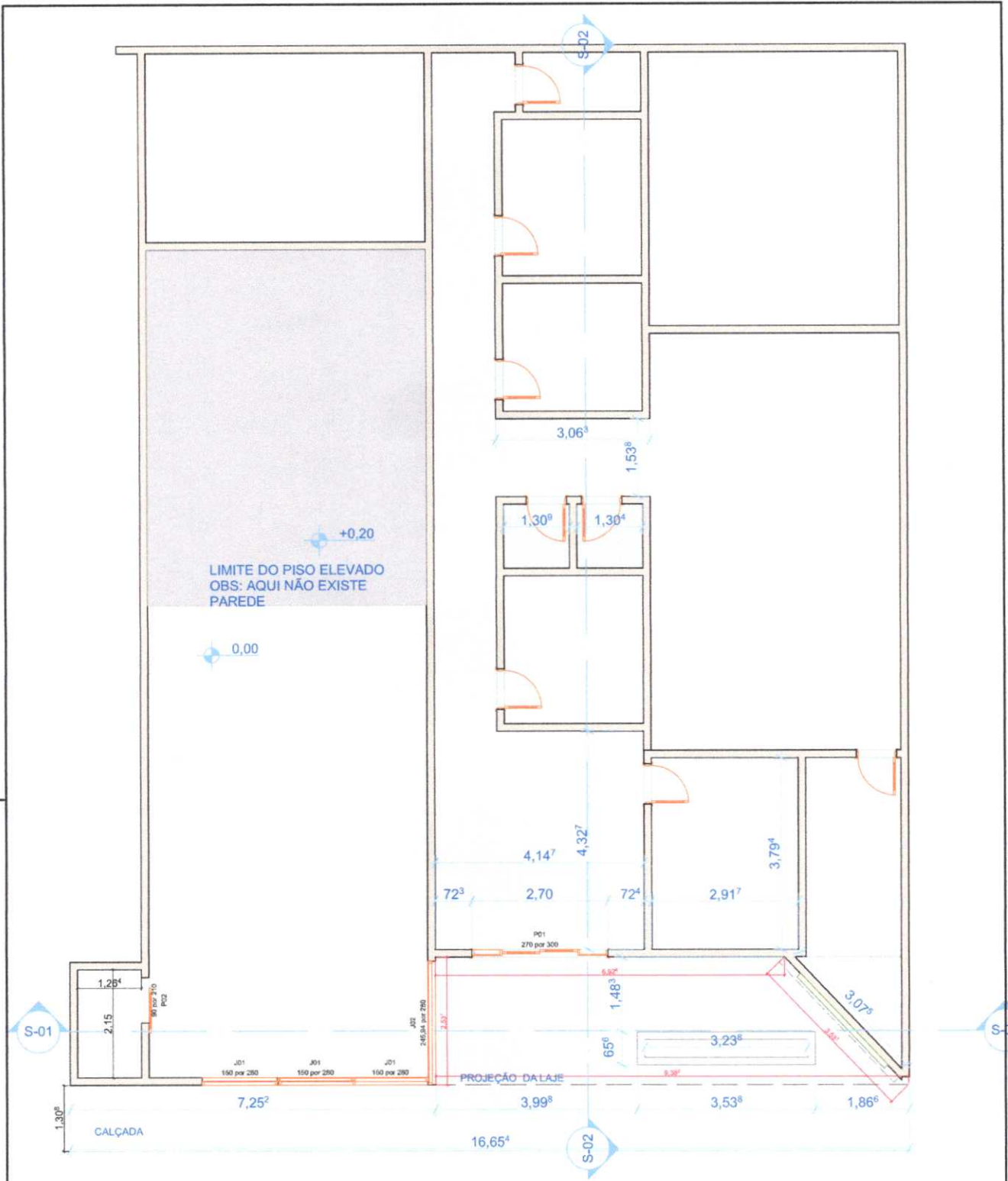
IRONEIDE DOS SANTOS LIMA
 Arquiteta e Urbanista
 ESPECIALISTA EM FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
 Nº A249161-3

rq_tauu
 Arquiteta
 Urbanista

ARQUIVO DIGITAL
PROJETO EXECUTIVO CÂMARA.pdf .pln FF.pln

FOLHA

54



0.4

PLANTA BAIXA TÉCNICA

1:111,39

PROJETO

PROJETO REFORMA CÂMARA

NOME DO PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

Ironeide dos Santos Lima
 ARQUITETA E URBANISTA
 C.R.F. 11.111/3

DATA
 29/06/2023

FASE PROJETO

EXECUTIVO
 CONTEÚDO

ARQUIVO DIGITAL

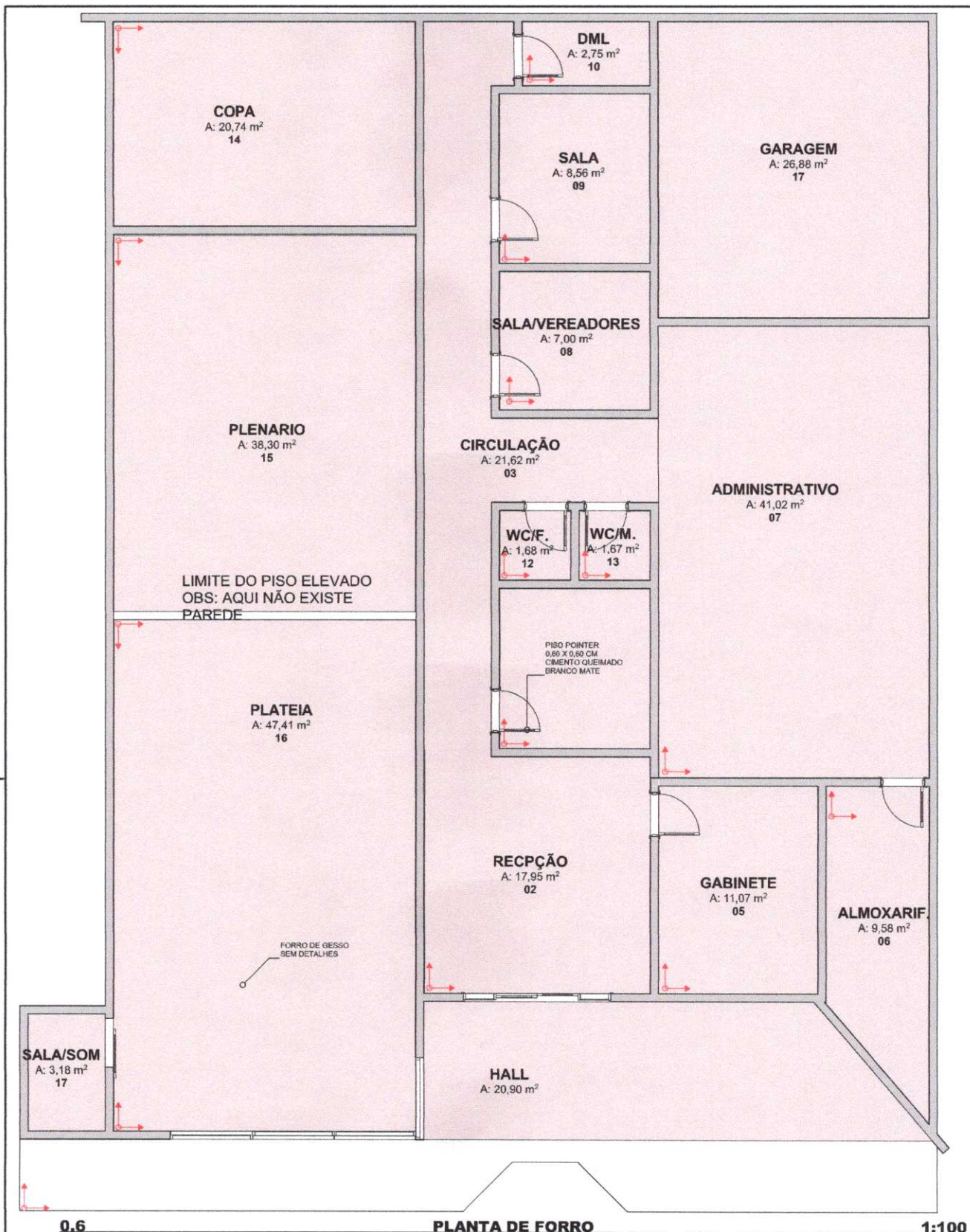
PROJETO EXECUTIVO CÂMARA.pdf .pln FF.pln

IRONEIDE DOS SANTOS LIMA

Arquiteta e Urbanista
 ESPECIALISTA EM FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
 N° A249161-3

rq_tauu
 Arquiteta
 Urbanista

FOLHA



PROJETO

PROJETO REFORMA CÂMARA

NOME DO PROPRIETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

Ironeide dos Santos Lima
ARQUITETA E URBANISTA
C.A.U. A249161-3

DATA
29/06/2023

FASE PROJETO
EXECUTIVO
CONTEÚDO

ARQUIVO DIGITAL
PROJETO EXECUTIVO CÂMARA.pdf .pln FF.pln

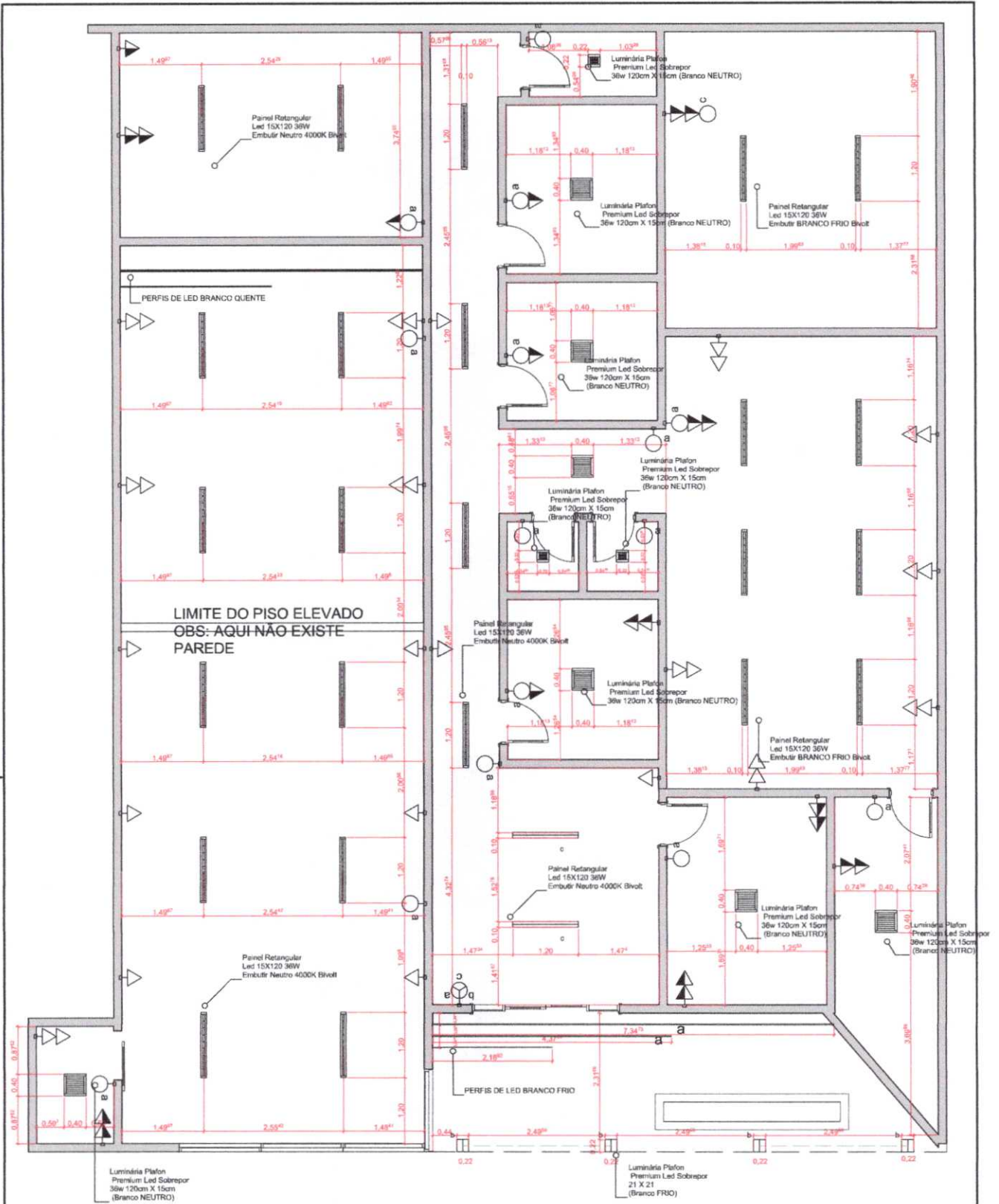
IRONEIDE DOS SANTOS LIMA

Arquiteta e Urbanista
ESPECIALISTA EM FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
N° A249161-3

rq_tauu
Arquiteta
Urbanista

FOLHA

65



ILUMINAÇÃO/PONTOS ELETRICOS

PROJETO 0.6

Planta de iluminação

1:100

PROJETO REFORMA CÂMARA

NOME DO PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

Ironeide dos Santos Lima
ARQUITETA E URBANISTA
Nº A249161-3

DATA
30/06/2023

FASE PROJETO

EXECUTIVO
CONTEÚDO

ARQUIVO DIGITAL

PROJETO EXECUTIVO CÂMARA.pdf .pln FF.pln

IRONEIDE DOS SANTOS LIMA

Arquiteta e Urbanista
ESPECIALISTA EM FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
Nº A249161-3

rq_tauu

Arquiteta
Urbanista

FOLHA

Mapa de Janelas

| ID de Elemento | Janela | J01 | J01 | J02 |
|------------------------------|--------------|-------------------|-------------------|-------------------------|
| Classificação ARCHICAD - 22 | Janela | Janela | Janela | Janela |
| Tamanho L x A | 1,50x2,80 | 1,50x2,80 | 1,50x2,80 | 2,45 ⁹ x2,80 |
| Altura de soleira da Janela | 0,20 | 0,33 ⁷ | 0,33 ⁷ | 0,30 ⁴ |
| Altura da padieira da Janela | 3,00 | 3,13 ⁷ | 3,13 ⁷ | 3,10 ⁴ |
| Tipo de Abertura | <Indefinido> | <Indefinido> | <Indefinido> | <Indefinido> |
| Material | <Indefinido> | <Indefinido> | <Indefinido> | <Indefinido> |
| Símbolo 2D | | | | |
| Vista Frente 3D | | | | |

MIE-05 Mapa de Janelas 1:1,43

| Mapa de Portas | | P01 | P02 |
|-----------------------------|--|--------------|--------------|
| ID de Elemento | | Porta | Porta |
| Classificação ARCHICAD - 22 | | Porta | Porta |
| Quantidade | | 1 | 1 |
| Tamanho L x A | | 2,70x3,00 | 0,90x2,10 |
| Cotas Folha | | 1,50x2,10 | 0,80x2,05 |
| Orientação | | E | E |
| Altura de soleira da Porta | | 0,10 | 0,00 |
| Altura da padieira da Porta | | 3,10 | 2,10 |
| Tipo de Abertura | | <Indefinido> | <Indefinido> |
| Material | | <Indefinido> | <Indefinido> |
| Símbolo 2D | | | |
| Vista Frente 3D | | | |

MIE-04 Mapa de Portas 1:1,25

PROJETO

PROJETO REFORMA CÂMARA

NOME DO PROPRIETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

Ironeide dos Santos Lima
ARQUITETA E URBANISTA
CAU Nº A249161-3

DATA
29/06/2023

FASE PROJETO

EXECUTIVO
CONTEÚDO

ARQUIVO DIGITAL

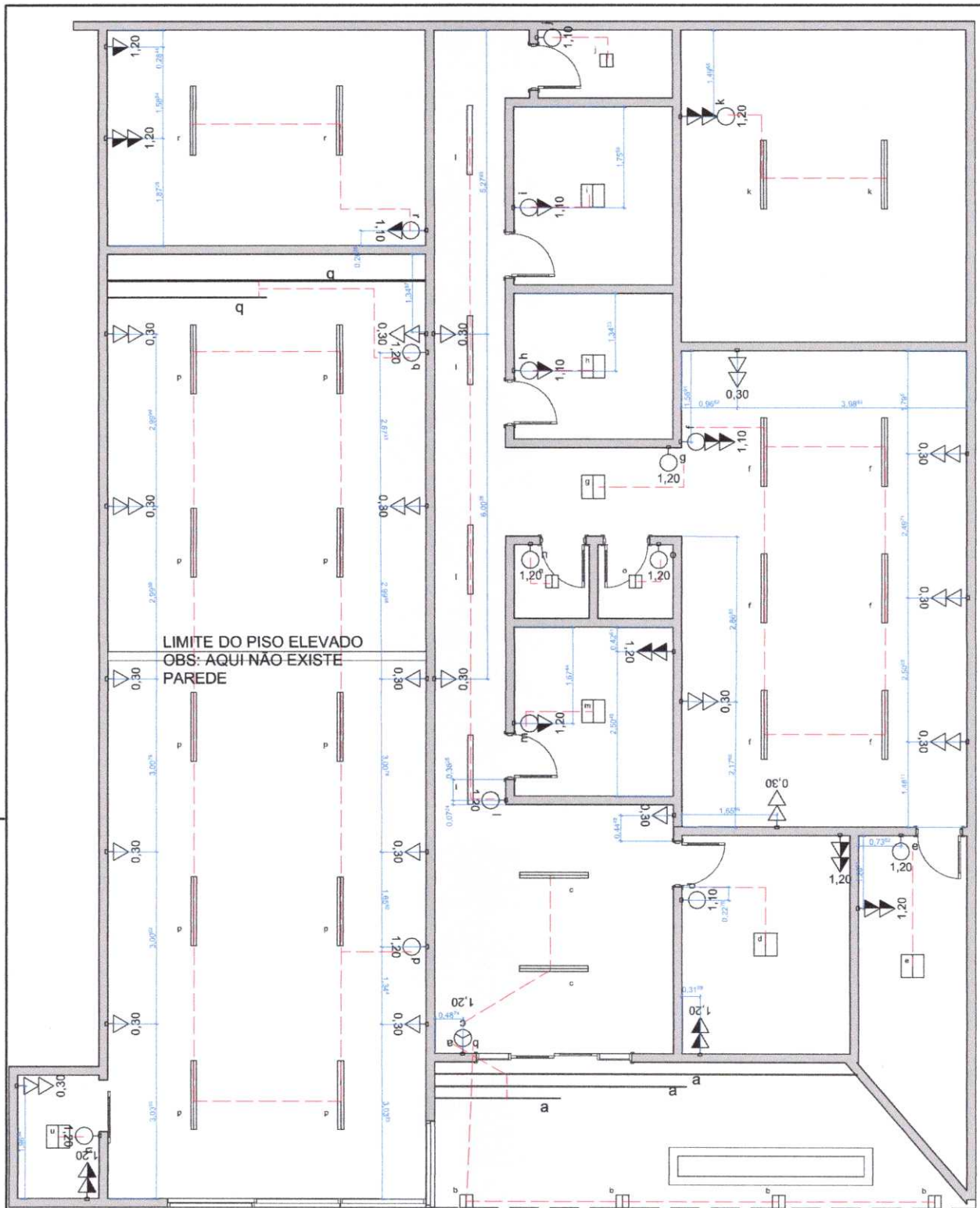
PROJETO EXECUTIVO CÂMARA.pdf .pln FF.pln

IRONEIDE DOS SANTOS LIMA

Arquiteta e Urbanista
ESPECIALISTA EM FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
Nº A249161-3

rq_tauu
Arquiteta
Urbanista

FOLHA



PONTOS ELETRICOS

PROJETO

0.8

PLANTA PONTOS ELETRICOS

1:100

PROJETO REFORMA CÂMARA

NOME DO PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

Ironeide dos Santos Lima
 ARQUITETA URBANISTA
 C.R.U. A24911-3

DATA

30/06/2023

FASE PROJETO

EXECUTIVO
 CONTEÚDO

IRONEIDE DOS SANTOS LIMA

Arquiteta e Urbanista
 ESPECIALISTA EM FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS EM BIM
 N° A249161-3

FOLHA

ARQUIVO DIGITAL

PROJETO EXECUTIVO CÂMARA.pdf .pln FF.pln

rq_tauu
 Arquiteta
 Urbanista



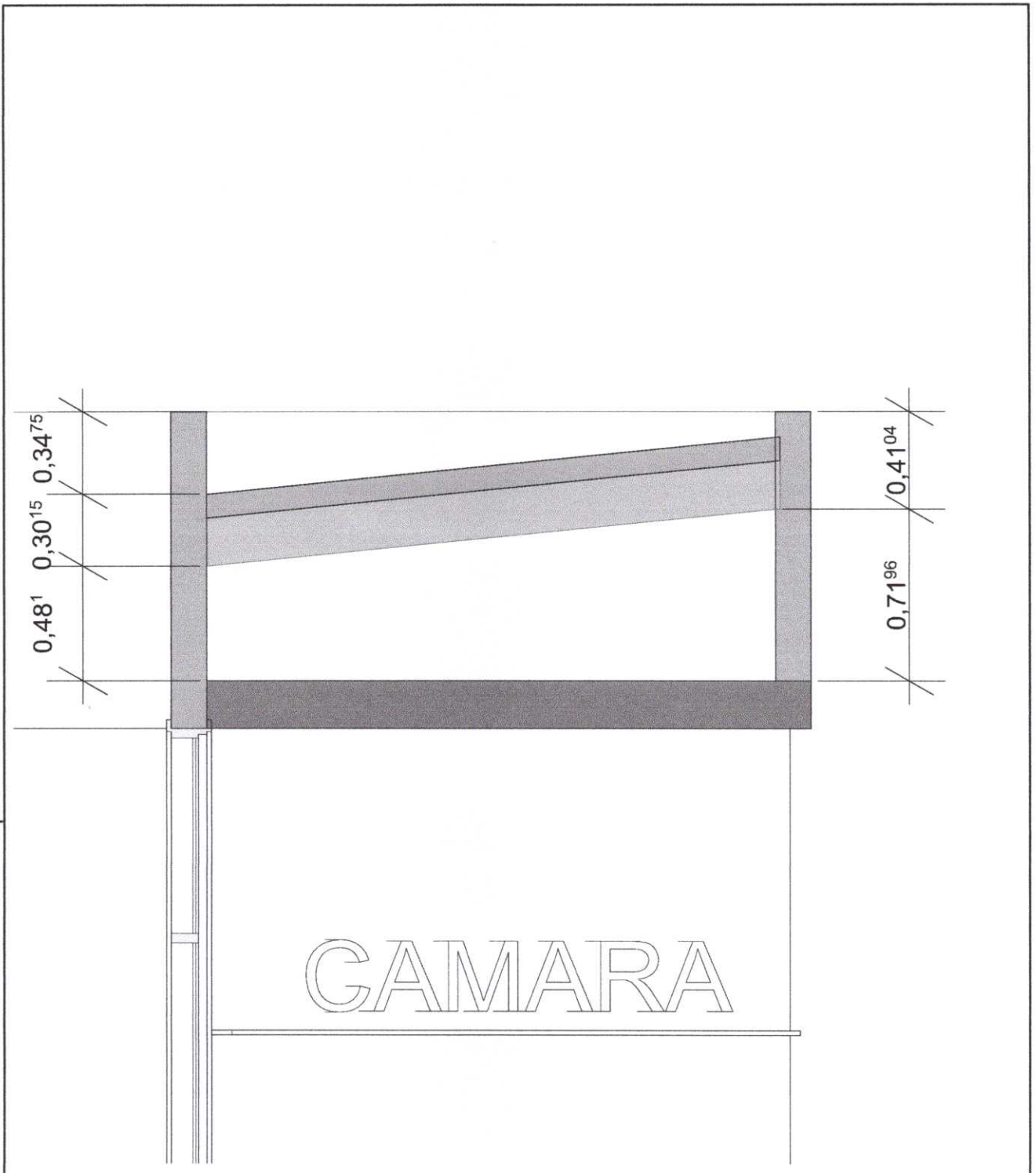
TELHADO BRASIL
10% INCLINAÇÃO

3D-01

Documento

1:191,12

Ironilde dos Santos Lima
ARQUITETO URBANISTA
C.A.U. Nº A2491513

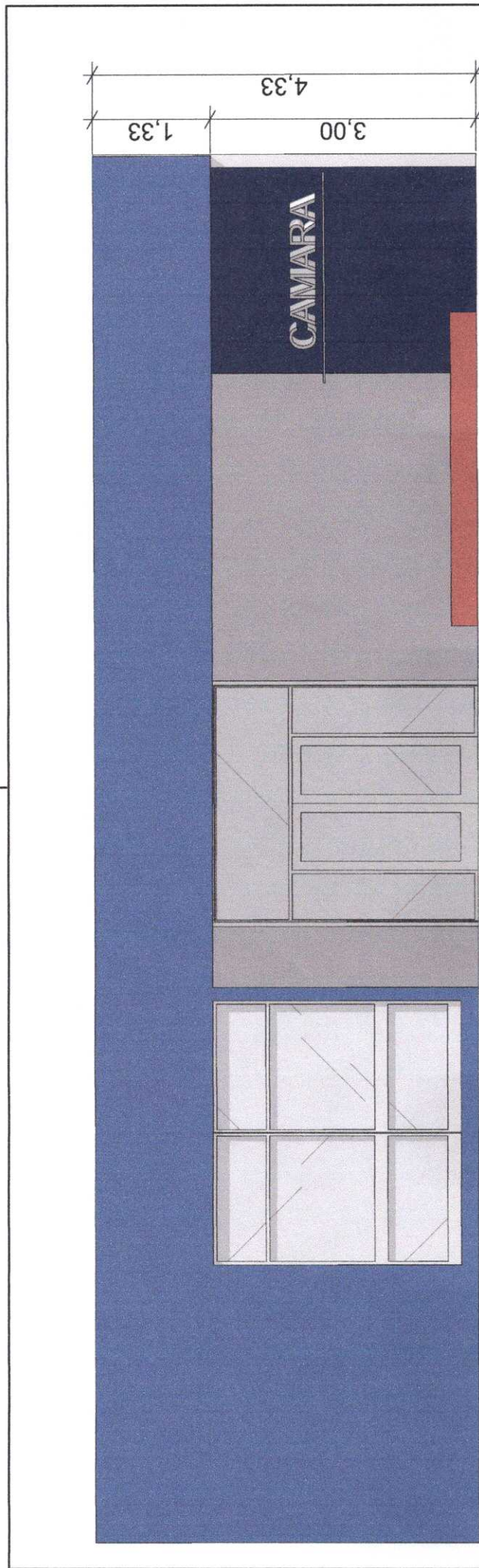


S-04

Corte

1:24,19

Ironeide dos Santos Lima
ARQUITETA E URBANISTA
CAU Nº A249161-3



1:62,36

Elevação

E-02

Ironde dos Santos Lima
ARQUITETA E URBANISTA
CAU Nº A245113

| | | | | |
|---|------------------------------------|--|-------------------|---|
|  | CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | OBRA: | Reforma da Câmara municipal de vereadores de Baraúna-PB |
| | | | CIDADE: | Baraúna-PB |
| | | | TIPO ORÇ. | Reforma |
| | | | DATA BASE: | SINAPI: abril 2023 NÃO DESONERADO |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA | | | BDI | 25,30% |

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | | |
|----------|---|---|-----|------------|-----------------|-----------------|--------------|
| | | | | | UNITÁRIO S/ BDI | UNITÁRIO C/ BDI | TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | 93358/SINAPI | Escavação manual de vala, com profundidade menor ou igual a 1,30m Af_02/2021 | m³ | 8,08 | R\$ 68,32 | R\$ 85,61 | R\$ 691,90 |
| 1.2 | 103689/SINAPI | Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps | m² | 3,00 | R\$ 312,35 | R\$ 391,37 | R\$ 1.174,12 |
| 1.3 | 96995/SINAPI | Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017 | m³ | 4,90 | R\$ 41,42 | R\$ 51,90 | R\$ 254,16 |
| 1.4 | 97622/SINAPI | Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | m³ | 14,49 | R\$ 45,08 | R\$ 56,49 | R\$ 818,83 |
| 1.5 | 97633/SINAPI | Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | m² | 280,94 | R\$ 18,00 | R\$ 22,55 | R\$ 6.335,13 |
| 1.6 | 97641/SINAPI | Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | m² | 278,70 | R\$ 3,96 | R\$ 4,97 | R\$ 1.384,23 |
| 1.7 | 97642/SINAPI | Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | m² | 278,70 | R\$ 2,34 | R\$ 2,93 | R\$ 816,30 |
| 1.8 | 97644/SINAPI | Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | m² | 8,61 | R\$ 7,34 | R\$ 9,20 | R\$ 79,18 |
| 1.9 | 97645/SINAPI | Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | m² | 4,40 | R\$ 29,23 | R\$ 36,63 | R\$ 161,17 |
| 1.10 | 97647/SINAPI | Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | m² | 204,00 | R\$ 2,72 | R\$ 3,41 | R\$ 696,43 |
| 2 | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (INFRAESTRUTURA + SUPERESTRUTURA) | | | | | | |
| 2.1 | 96616/SINAPI | Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. af_08/2017 | m³ | 0,55 | R\$ 589,38 | R\$ 738,49 | R\$ 402,85 |
| 2.2 | 96541/SINAPI | Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. af_06/2017 | m² | 23,94 | R\$ 176,26 | R\$ 220,86 | R\$ 5.286,99 |
| 2.3 | 92915/SINAPI | Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2017 | Kg | 126,03 | R\$ 16,38 | R\$ 20,52 | R\$ 2.586,08 |
| 2.4 | 92916/SINAPI | Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015 | Kg | 1,35 | R\$ 15,48 | R\$ 19,40 | R\$ 26,14 |

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | | TOTAL |
|----------|--|---|-----|------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| | | | | | UNITÁRIO S/ BDI | UNITÁRIO C/ BDI | |
| 2.5 | 92917/SINAPI | Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015 | Kg | 118,18 | R\$ 14,50 | R\$ 18,16 | R\$ 2.146,77 |
| 2.6 | 92919/SINAPI | Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. | Kg | 301,00 | R\$ 12,90 | R\$ 16,16 | R\$ 4.865,10 |
| 2.7 | 92921/SINAPI | Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. | Kg | 13,77 | R\$ 10,82 | R\$ 13,55 | R\$ 186,65 |
| 2.8 | 92922/SINAPI | Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. | Kg | 27,77 | R\$ 10,43 | R\$ 13,07 | R\$ 363,10 |
| 2.9 | 94966/SINAPI | Concreto fck = 30mpa, traço 1.2.1.2.5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021 | m³ | 9,32 | R\$ 486,35 | R\$ 609,39 | R\$ 5.680,94 |
| 2.10 | Composição 01 | Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações | m³ | 9,32 | R\$ 166,42 | R\$ 208,52 | R\$ 1.943,93 |
| 3 | COBERTURA | | | | | | R\$ 16.754,23 |
| 3.1 | 96109/SINAPI | Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. Af_05/2017_ | m² | 267,87 | R\$ 38,48 | R\$ 48,21 | R\$ 12.915,22 |
| 3.2 | 92543/SINAPI | Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019 | m² | 17,91 | R\$ 18,63 | R\$ 23,34 | R\$ 418,06 |
| 3.3 | 94213/SINAPI | Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019 | m² | 17,91 | R\$ 79,26 | R\$ 99,31 | R\$ 1.778,59 |
| 3.4 | 94227/SINAPI | Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019 | m | 11,65 | R\$ 60,86 | R\$ 76,26 | R\$ 888,40 |
| 3.5 | 94231/SINAPI | Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019 | m | 11,65 | R\$ 51,65 | R\$ 64,72 | R\$ 753,96 |
| 4 | ALVENARIA, EMBASAMENTOS E REVESTIMENTOS | | | | | | R\$ 15.589,20 |
| 4.1 | 103328/SINAPI | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021 | m² | 64,65 | R\$ 74,73 | R\$ 93,64 | R\$ 6.053,45 |
| 4.2 | 87879/SINAPI | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014 | m² | 221,25 | R\$ 3,73 | R\$ 4,67 | R\$ 1.032,78 |
| 4.3 | 87547/SINAPI | Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. Af_06/2014 | m² | 182,52 | R\$ 20,39 | R\$ 25,54 | R\$ 4.662,23 |

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | | |
|----------|------------------------------|---|-------|------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| | | | | | UNITÁRIO S/ BDI | UNITÁRIO C/ BDI | TOTAL |
| 4.4 | 90406/SINAPI | Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_03/2015 | m² | 5,25 | R\$ 41,03 | R\$ 51,41 | R\$ 269,92 |
| 4.5 | 87273/SINAPI | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. Af_02/2023_pe | m² | 40,57 | R\$ 70,24 | R\$ 88,01 | R\$ 3.570,82 |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | R\$ 28.352,57 |
| 5.1 | 101509/SINAPI ADAPTADO | Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor, cabo de 10 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). Af_07/2022 | Unid. | 1,00 | R\$ 1.254,67 | R\$ 1.572,11 | R\$ 1.572,11 |
| 5.2 | 104473/SINAPI ADAPTADO | Composição paramétrica de ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento (sem luminária e lâmpada). Af_11/2022 | Ponto | 43,00 | R\$ 130,04 | R\$ 162,94 | R\$ 7.006,23 |
| 5.3 | 91932/SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 | m | 44,00 | R\$ 15,27 | R\$ 19,13 | R\$ 841,64 |
| 5.4 | 91927/SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 | m | 324,00 | R\$ 4,36 | R\$ 5,46 | R\$ 1.770,65 |
| 5.5 | 91925/SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 | m | 236,00 | R\$ 3,22 | R\$ 4,03 | R\$ 951,27 |
| 5.6 | 91872/SINAPI | Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015 | m | 11,00 | R\$ 16,05 | R\$ 20,11 | R\$ 221,16 |
| 5.7 | 13947/ORSE | Luminaria plafon (sobrepór) 40x40cm, 36W, 6000k - G- light ou similar | Unid. | 7,00 | R\$ 145,50 | R\$ 182,31 | R\$ 1.276,18 |
| 5.8 | 12802/ORSE | Luminária de embutir Lar T8 Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 209/232 Al ou similar com lâmpadas e reator bivolt | Unid. | 26,00 | R\$ 117,64 | R\$ 147,40 | R\$ 3.832,48 |
| 5.9 | 13962/ORSE | Luminária sobrepór quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar | Unid. | 7,00 | R\$ 59,81 | R\$ 74,94 | R\$ 524,59 |
| 5.10 | 104475/SINAPI | Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+t (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Af_11/2022 | Unid. | 43,00 | R\$ 118,70 | R\$ 148,73 | R\$ 6.395,44 |
| 5.11 | 101890/SINAPI | Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 | Unid. | 7,00 | R\$ 14,53 | R\$ 18,21 | R\$ 127,44 |
| 5.12 | COTAÇÃO | Calha pvc com fita de led iluminativa, fornecimento e instalação | m | 22,37 | R\$ 92,00 | R\$ 115,28 | R\$ 2.578,72 |

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | | |
|----------|------------------------------------|---|-------|------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| | | | | | UNITÁRIO S/ BDI | UNITÁRIO C/ BDI | TOTAL |
| 6 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | R\$ 25.012,48 |
| 6.1 | 95241/SINAPI | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af_07/2016 | m² | 12,36 | R\$ 28,42 | R\$ 35,61 | R\$ 440,14 |
| 6.2 | 87700/SINAPI | Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm. Af_07/2021 | m² | 46,85 | R\$ 46,65 | R\$ 58,45 | R\$ 2.738,54 |
| 6.3 | 87250/SINAPI | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. Af_06/2014 | m² | 32,81 | R\$ 63,37 | R\$ 79,40 | R\$ 2.605,20 |
| 6.4 | 87251/SINAPI | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2014 | m² | 270,99 | R\$ 56,63 | R\$ 70,96 | R\$ 19.228,60 |
| 7 | ESQUADRIAS | | | | | | R\$ 27.321,98 |
| 7.1 | 90825/SINAPI | Porta de madeira, maciça (pesada ou superpesada), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019 | Unid. | 2,00 | R\$ 696,54 | R\$ 872,76 | R\$ 1.745,53 |
| 7.2 | 90806/SINAPI | Batente para porta de madeira, fixação com argamassa, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_12/2019 | Unid. | 2,00 | R\$ 365,18 | R\$ 457,57 | R\$ 915,14 |
| 7.3 | 90831/SINAPI | Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019 | Unid. | 2,00 | R\$ 135,34 | R\$ 169,58 | R\$ 339,16 |
| 7.4 | Composição 02 | | m² | 8,18 | R\$ 882,08 | R\$ 1.105,25 | R\$ 9.042,06 |
| 7.5 | 12789/ORSE | Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro | m² | 19,46 | R\$ 265,00 | R\$ 332,05 | R\$ 6.461,60 |
| 7.6 | 34385/SINAPI | Vidro liso incolor 8mm - sem colocacao | m² | 19,46 | R\$ 361,66 | R\$ 453,16 | R\$ 8.818,49 |
| 8 | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | | | | | | R\$ 3.519,00 |
| 8.1 | 89957/SINAPI | Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria. Af_12/2014 | Ponto | 4,00 | R\$ 123,15 | R\$ 154,31 | R\$ 617,23 |
| 8.2 | Composição 03 | Ponto Sanitário, Material e Execução | Ponto | 4,00 | R\$ 207,39 | R\$ 259,86 | R\$ 1.039,42 |
| 8.3 | 89709/SINAPI | Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 | Unid. | 2,00 | R\$ 16,99 | R\$ 21,29 | R\$ 42,58 |
| 8.6 | 89352/SINAPI | Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2", fornecido e instalado em um ramal de água. Af_12/2014 | Unid. | 2,00 | R\$ 41,28 | R\$ 51,72 | R\$ 103,45 |

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | | TOTAL |
|-----------------------------|--|--|-------|------------|--------------------|--------------------|-----------------------|
| | | | | | UNITÁRIO S/ BDI | UNITÁRIO C/ BDI | |
| 8.9 | 102609/SINAPI | Caixa d'água em polietileno, 2000 litros - fornecimento e instalação. Af_06/2021 | Unid. | 1,00 | R\$ 1.319,42 | R\$ 1.653,23 | R\$ 1.653,23 |
| 8.11 | 89449/SINAPI | Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 | m | 2,50 | R\$ 20,14 | R\$ 25,24 | R\$ 63,09 |
| 9 | LOUÇAS E METAIS | | | | | | R\$ 2.320,16 |
| 9.1 | 86931/SINAPI | Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020 | Unid. | 2,00 | R\$ 514,27 | R\$ 644,38 | R\$ 1.288,76 |
| 9.3 | 86939/SINAPI | Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020 | Unid. | 2,00 | R\$ 411,57 | R\$ 515,70 | R\$ 1.031,39 |
| 10 | PINTURA | | | | | | R\$ 26.101,87 |
| 10.1 | 88485/SINAPI | Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão Af_06/2014 | m² | 604,08 | R\$ 2,23 | R\$ 2,79 | R\$ 1.687,92 |
| 10.2 | 88484/SINAPI | Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Af_06/2014 | m² | 287,28 | R\$ 2,53 | R\$ 3,17 | R\$ 910,69 |
| 10.3 | 88497/SINAPI | Aplicação e lixamento de massa látex em paredes/teto, duas demãos. Af_06/2014 | m² | 546,69 | R\$ 12,04 | R\$ 15,09 | R\$ 8.247,49 |
| 10.4 | 96130/SINAPI | Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, uma demão. Af_05/2017 | m² | 62,60 | R\$ 15,04 | R\$ 18,85 | R\$ 1.179,75 |
| 10.5 | 95625/SINAPI | Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes externas de casas/teto, duas demãos Af_11/2016 | m² | 891,36 | R\$ 12,44 | R\$ 15,59 | R\$ 13.893,85 |
| 10.6 | 102218/SINAPI | Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos. Af_01/2021 | m² | 13,86 | R\$ 10,49 | R\$ 13,14 | R\$ 182,18 |
| 11 | ELEMENTOS DECORATIVOS E SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | R\$ 3.193,98 |
| 11.1 | 12736/ORSE | Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura | Unid. | 1,00 | R\$ 1.228,47 | R\$ 1.539,27 | R\$ 1.539,27 |
| 11.2 | 13174/ORSE | Extintor de pó químico (PQS) ABC, capacidade 12 kg | Unid. | 4,00 | R\$ 304,61 | R\$ 381,68 | R\$ 1.526,71 |
| 11.3 | 37557/SINAPI | Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *14 x 14* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820 | Unid. | 8,00 | R\$ 12,77 | R\$ 16,00 | R\$ 128,01 |
| TOTAL GERAL >> | | | | | | | R\$ 184.065,47 |

O presente orçamento importa a quantia supra de R\$ 184.065,47 (Cento e oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

|  | CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA | OBRA: | Reforma da Câmara municipal de vereadores de Baraúna-PB |
|---|--|-------------------|---|
| | | Local: | Baraúna-PB |
| ORÇAMENTO SINTETICO | | TIPO ORÇ. | Construção |
| | | DATA BASE: | SINAPI: abril 2023 NÃO DESONERADO |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | R\$ TOTAL | % |
| 01. | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 12.411,46 | 6,74% |
| 02. | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (INFRAESTRUTURA + SUPERESTRUTURA) | R\$ 23.488,55 | 12,76% |
| 03. | COBERTURA | R\$ 16.754,23 | 9,10% |
| 04. | ALVENARIA, EMBASAMENTOS E REVESTIMENTOS | R\$ 15.589,20 | 8,47% |
| 05. | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R\$ 28.352,57 | 15,40% |
| 06. | PAVIMENTAÇÃO | R\$ 25.012,48 | 13,59% |
| 07. | ESQUADRIAS | R\$ 27.321,98 | 14,84% |
| 08. | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | R\$ 3.519,00 | 1,91% |
| 09. | LOUÇAS E METAIS | R\$ 2.320,16 | 1,26% |
| 10. | PINTURA | R\$ 26.101,87 | 14,18% |
| 11. | ELEMENTOS DECORATIVOS E SERVIÇOS DIVERSOS | R\$ 3.193,98 | 1,74% |
| VALOR (CUSTO) >> | | 184.065,47 | 100,00% |

O presente orçamento importa a quantia supra de R\$ 184.065,47 (Cento e oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Mateus Buriti Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA-PB-161840107-6

Mateus Buriti Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA PB 161840107-6



CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: **Reforma da Câmara municipal de vereadores de Baraúna-PB**

Propr: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Datas: **Início previsto: 30/09/2022 Término previsto: 30/12/2023**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MESES | | | TOTAIS | |
|------------------|--|------------------|------------------|------------------|-------------------|----------------|
| | | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | R\$ | % |
| 1.0 | SERVIÇOS PREELIMINARES | 12.411,46 | | | 12.411,46 | 6,74% |
| 2.0 | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (INFRAESTRUTURA + SUPERESTRUTURA) | 23.488,55 | | | 23.488,55 | 12,76% |
| 3.0 | COBERTURA | 16.754,23 | | | 16.754,23 | 9,10% |
| 4.0 | ALVENARIA, EMBASAMENTOS E REVESTIMENTOS | 7.794,60 | 7.794,60 | | 15.589,20 | 8,47% |
| 5.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | 17.011,54 | 11.341,03 | 28.352,57 | 15,40% |
| 6.0 | PAVIMENTAÇÃO | 6.253,12 | 18.759,36 | | 25.012,48 | 13,59% |
| 7.0 | ESQUADRIAS | | 18.214,66 | 9.107,33 | 27.321,98 | 14,84% |
| 8.0 | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | | 3.519,00 | | 3.519,00 | 1,91% |
| 9.0 | LOUÇAS E METAIS | | | 2.320,16 | 2.320,16 | 1,26% |
| 10.0 | PINTURA | | | 26.101,87 | 26.101,87 | 14,18% |
| 11.0 | ELEMENTOS DECORATIVOS E SERVIÇOS DIVERSOS | | | 3.193,98 | 3.193,98 | 1,74% |
| TOTAL R\$ | | 66.701,95 | 65.299,15 | 52.064,37 | 184.065,47 | |
| TOTAL % | | 36,24% | 35,48% | 28,29% | | 100,00% |



CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

| | |
|---------------|---|
| OBRA: | Reforma da Câmara municipal de vereadores de Baraúna-PB |
| LOCAL: | |

COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (SERVIÇOS)


| | | |
|--|--|---------------|
| 1.0 | CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC | 6,00% |
| 1.1 | Escritório Central | 6,00% |
| 2.0 | CUSTO DE MARGEM DE INCERTEZA DO EMPREENDIMENTO - MI | 1,00% |
| 2.1 | Margem de incerteza | 1,00% |
| 3.0 | CUSTO FINANCEIRO - CF | 0,60% |
| 3.1 | Custo financeiro | 0,60% |
| 4.0 | CUSTOS TRIBUTÁRIOS - T | 7,65% |
| 4.1 | PIS | 0,65% |
| 4.2 | ISS | 2,00% |
| 4.3 | CONFINS | 3,00% |
| 4.4 | Tributação sobre faturamento | 2,00% |
| 5.0 | MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO - MC | 7,50% |
| 5.1 | Benefício/Lucro | 7,50% |
| CÁLCULO DO BDI $\{[(1 + AC + CF + MI) / (1 - (T + MC))] - 1\} \times 100$ | | 25,30% |

OBS.: O CÁLCULO FINAL DO BDI OBTÉM-SE APLICANDO OS ÍNDICES TOTAIS DE AC, MI, CF, T E MC NA FÓRMULA DADA ABAIXO:

$$BDF = \left\{ \frac{(1 + (AC + MI)) \times (1 + CF) \times (1 + MC)}{(1 - T)} \right\} - 1$$

Mateus Buriti Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA-PB: 161840107-6

Mateus Buriti Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA PB 161840107-6

| | | | |
|---|---------------------------------|------------|---|
|  | CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA | OBRA: | Reforma da Câmara municipal de vereadores de Baraúna-PB |
| | | CIDADE: | Baraúna-PB |
| | QUADRO DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS | TIPO ORÇ.: | Reforma |
| | | DATA BASE: | abril de 2023 NÃO DESONERADO |

| | | |
|---------------|--|----------------|
| COMPOSIÇÃO 01 | Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações | m ³ |
|---------------|--|----------------|


| CODIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|---------------------------|--------------------------------------|---------|-------------|----------------------|-------------------|
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,00000 | R\$ 17,27 | R\$ 34,54 |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 6,00000 | R\$ 21,98 | R\$ 131,88 |
| TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$) | | | | | R\$ 166,42 |

| | | |
|---------------|--|----------------|
| Composição 02 | Porta em vidro temperado, incolor, espessura 10mm, inclusive acessórios, fornecimento e instalação | m ² |
|---------------|--|----------------|

| CODIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|---------------------------|--|----------------|-------------|----------------------|-------------------|
| 3104 | Conj. De ferragens para porta de vidro temperado, em zamac cromado, contemplando dobradiça inf., dobradiça sup., pivô para dobradiça inf., pivô para dobradiça sup., fechadura central em zamc. Cromado, contra fechadura de pressão | Cj | 0,52900 | R\$ 114,93 | R\$ 60,80 |
| 5031 | Vidro temperado incolor para porta de abrir, e = 10 mm (sem ferragens e colocação) | m ² | 1,000 | R\$ 480,00 | R\$ 480,00 |
| 11499 | Mola hidráulica de piso, para portas de até 1100 mm e peso de até 120 kg, corpo em aço inox | Unid. | 0,35700 | R\$ 781,04 | R\$ 278,83 |
| 88316 | Servente com encargos complementares | h | 1,73800 | R\$ 17,270 | R\$ 30,02 |
| 88325 | Vidraceiro com encargos complementares | h | 1,78830 | R\$ 18,140 | R\$ 32,44 |
| TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$) | | | | | R\$ 882,08 |

| | | |
|---------------|--------------------------------------|-------|
| Composição 03 | Ponto Sanitário, Material e Execução | Ponto |
|---------------|--------------------------------------|-------|

| CODIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|---------------------------|--|----------------|-------------|----------------------|-------------------|
| 88316 | Servente com encargos complementares | h | 2,50000 | R\$ 17,27 | R\$ 43,18 |
| 89509 | Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af_12/2014 | m | 0,50000 | R\$ 21,63 | R\$ 10,82 |
| 89508 | Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af_12/2014 | m | 1,50000 | R\$ 15,88 | R\$ 23,82 |
| 89512 | Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af_12/2014 | m | 0,33000 | R\$ 46,90 | R\$ 15,48 |
| 89724 | Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 | Und | 2,00000 | R\$ 8,56 | R\$ 17,12 |
| 89731 | Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 | Und | 1,00000 | R\$ 13,64 | R\$ 13,64 |
| 89746 | Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 | Und | 1,00000 | R\$ 26,78 | R\$ 26,78 |
| 89782 | Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 | Und | 1,00000 | R\$ 12,59 | R\$ 12,59 |
| 89796 | Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 | Und | 1,00000 | R\$ 41,41 | R\$ 41,41 |
| 370 | Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | m ³ | 0,00400 | R\$ 115,00 | R\$ 0,46 |
| 1379 | Cimento portland composto cp ii-32 | Kg | 3,00000 | R\$ 0,700 | R\$ 2,10 |
| TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$) | | | | | R\$ 207,39 |

| | | | | |
|---|---------------------------------------|--|--|--|
|  | CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB | | OBRA: Reforma da Câmara municipal de vereadores de Baraúna-PB | |
| | | | CIDADE: Baraúna-PB | |
| | | | TIPO ORÇ. Reforma | |
| | MEMORIA DE CALCULO | | DATA BASE: SINAPI: abril de 2023 NÃO DESONERADO | |
| | | | BDI 25,30% | |

| 1.1 Escavação manual de vala, com profundidade menor ou igual a 1,30m Af_02/2021 | | | | | |
|--|-----------------|-------------|------------------|------------|-------------|
| ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | PROFUNDIDADE (m) | QUANTIDADE | VOLUME (m³) |
| Sapatas 01, 02, 03, 04 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | 4,00 |
| Sapatas 05, 06, 07, 08 | 0,80 | 0,80 | 1,00 | 4,00 | 2,56 |
| Viga baldrame | 29,00 | 0,15 | 0,35 | 1,00 | 1,52 |
| VOLUME TOTAL DE ESCAVAÇÃO (m³) | | | | | 8,08 |

| 1.2 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps | | |
|--|-----------------|-------------|
| ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | ÁREA (m²) |
| Placa de obra | 2,00 | 3,00 |
| ÁREA TOTAL DA PLACA (m²) | | 3,00 |

| 1.3 Reaterro manual apoiado com soquete. Af_10/2017 | | | | | |
|---|-----------------|-------------|------------|------------|-------------|
| ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | ALTURA (m) | QUANTIDADE | VOLUME (m³) |
| Volume de escavação | | | | | 8,08 |
| Volume de concreto fundações | | | | | 3,19 |
| VOLUME DE REATERRO (m³) | | | | | 4,90 |

| 1.4 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | | | | | |
|---|-----------------|-------------|------------|------------|-------------|
| AMBIENTE | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | ALTURA (m) | QUANTIDADE | VOLUME (m³) |
| Fachada prédio | 9,40 | 0,15 | 3,73 | 1,00 | 5,26 |
| Parede lateral entrada antiga | 2,01 | 0,15 | 3,73 | 1,00 | 1,12 |
| Parede antigo gabinete | 3,27 | 0,15 | 3,73 | 1,00 | 1,83 |
| Parede plenário para sala de som | 2,15 | 0,15 | 3,00 | 1,00 | 0,97 |
| Parede antiga sala de recepção | 5,74 | 0,15 | 3,20 | 1,00 | 2,76 |
| Paredes antigo banheiro | 1,53 | 0,15 | 3,20 | 3,00 | 2,20 |
| Retirada de alvenaria para alocação de janela fachada | 3,95 | 0,15 | 0,60 | 1,00 | 0,36 |

| | | | |
|---------------------------------------|--|--|--------------|
| VOLUME TOTAL DE DEMOLIÇÃO (m³) | | | 14,49 |
|---------------------------------------|--|--|--------------|

| 1.5 | Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | ÁREA (m²) |
|--|---|---------------|
| AMBIENTE | | |
| Plataea | | 47,41 |
| Hall | | 20,90 |
| Recepção | | 17,95 |
| Gabinete | | 11,07 |
| Almoxarifado | | 9,58 |
| Plenário | | 38,30 |
| Administrativo | | 41,02 |
| DML | | 2,75 |
| Sala | | 8,56 |
| Sala de vereadores | | 8,56 |
| Copa | | 20,74 |
| Circulação | | 21,62 |
| Wc Masc | | 1,68 |
| Wc Fem | | 1,68 |
| Parede Wc masc | | 14,56 |
| Parede Wc fem | | 14,56 |
| ÁREA TOTAL DE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO (m²) | | 280,94 |

| 1.6 | Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | ÁREA (m²) |
|--------------------|--|-----------|
| AMBIENTE | | |
| Plataea | | 47,41 |
| Hall | | 20,90 |
| Recepção | | 17,95 |
| Gabinete | | 11,07 |
| Almoxarifado | | 9,58 |
| Plenário | | 38,30 |
| Administrativo | | 41,02 |
| Garagem | | 26,88 |
| DML | | 2,75 |
| Sala | | 8,56 |
| Sala de vereadores | | 8,56 |
| Copa | | 20,74 |
| Circulação | | 21,62 |
| Wc Masc | | 1,68 |

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|---------------|
| Wc Fem | | | | | | 1,68 |
| ÁREA TOTAL DE DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO (m²) | | | | | | 278,70 |

| 1.7 Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|---------------|
| AMBIENTE | | | | | | ÁREA (m²) |
| Plateia | | | | | | 47,41 |
| Hall | | | | | | 20,90 |
| Recepção | | | | | | 17,95 |
| Gabinete | | | | | | 11,07 |
| Almoxarifado | | | | | | 9,58 |
| Plenário | | | | | | 38,30 |
| Administrativo | | | | | | 41,02 |
| Garagem | | | | | | 26,88 |
| DML | | | | | | 2,75 |
| Sala | | | | | | 8,56 |
| Sala de vereadores | | | | | | 8,56 |
| Copa | | | | | | 20,74 |
| Circulação | | | | | | 21,62 |
| Wc Masc | | | | | | 1,68 |
| Wc Fem | | | | | | 1,68 |
| | | | | | | 0,00 |
| ÁREA TOTAL DE REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA E DE MADEIRA (m²) | | | | | | 278,70 |

| 1.8 Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | | | | | | |
|--|-----------------|------------|------------|--|--|-------------|
| AMBIENTE | COMPRIMENTO (m) | ALTURA (m) | QUANTIDADE | | | ÁREA (m²) |
| Porta entrada | 2,50 | 2,10 | 1,00 | | | 5,25 |
| Porta banheiros | 0,80 | 2,10 | 2,00 | | | 3,36 |
| ÁREA TOTAL DE REMOÇÃO DE PORTAS (m²) | | | | | | 8,61 |

| 1.9 Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | | | | | | |
|---|-----------------|------------|------------|--|--|-------------|
| AMBIENTE | COMPRIMENTO (m) | ALTURA (m) | QUANTIDADE | | | ÁREA (m²) |
| Janela fachada | 2,00 | 1,10 | 2,00 | | | 4,40 |
| | | | | | | 0,00 |
| ÁREA TOTAL DE REMOÇÃO DE JANELAS (m²) | | | | | | 4,40 |

| 1.10 | Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | | | | |
|---|--|-------------|------------|------------------------|--|
| AMBIENTE | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m ²) | |
| Telhado antigo sob telhado novo metálico | 20,40 | 5,00 | 2,00 | 204,00 | |
| | | | | 0,00 | |
| ÁREA TOTAL DE REMOÇÃO DE TELHADO (m²) | | | | 204,00 | |

| 2.1 | Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. af_m3 08/2017 | | | | |
|---|--|-------------|------------|-------------|--------------------------|
| ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | ALTURA (m) | QUANTIDADE | VOLUME (m ³) |
| Sapatas 01, 02, 03, 04 | 1,00 | 1,00 | 0,05 | 4,00 | 0,20 |
| Sapatas 05, 06, 07, 08 | 0,80 | 0,80 | 0,05 | 4,00 | 0,13 |
| Viga baldrame | 29,00 | 0,15 | 0,05 | 1,00 | 0,22 |
| VOLUME TOTAL DE CONCRETO PARA LASTRO (m³) | | | | 0,55 | |

| 2.2 | Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. af_06/2017 | | | | |
|---|--|-------------|------------|--------------|------------------------|
| ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | ALTURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m ²) |
| Viga baldrame | 29,00 | 0,15 | 0,35 | 1,00 | 20,30 |
| Arranque pilares | 0,30 | 0,15 | 0,75 | 8,00 | 3,60 |
| Pilares | 0,30 | 0,15 | 3,80 | 8,00 | 18,24 |
| Viga superior | 51,06 | 0,15 | 0,45 | 1,00 | 53,61 |
| TAXA DE REUTILIZAÇÃO (m²) | | | | 4,00 | |
| TOTAL DE ÁREA (m²) | | | | 23,94 | |

| 2.3 | Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/201 | | | | |
|--------------------------------|--|------------|-----------------|------------------|--|
| ESTRIBOS | METRAGEM (m) | QUANTIDADE | PESO POR M (kg) | TOTAL (kg) + 10% | |
| Quadro resumo pilares | 293,00 | 1,00 | 0,154 | 49,6342 | |
| Quadro resumo vigas baldrame | 158,00 | 1,00 | 0,154 | 26,7652 | |
| Quadro resumo vigas superiores | 248,00 | 1,00 | 0,154 | 42,0112 | |
| Viga para janela de canto | 45,00 | 1,00 | 0,154 | 7,6230 | |
| | | | | 0,0000 | |
| | | | | 0,0000 | |
| TOTAL DE AÇO 5.0MM (kg) | | | | 126,03 | |

| 2.4 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015 | | | | | |
|---|-----------------|------------|-----------------|------------------|--|
| ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | QUANTIDADE | PESO POR M (kg) | TOTAL (kg) + 10% | |
| Quadro resumo vigas superiores | 5,00 | 1,00 | 0,245 | 1,3475 | |
| TOTAL DE AÇO 6.3MM (Kg) | | | | 1,35 | |

| 2.5 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015 | | | | | |
|---|-----------------|------------|-----------------|------------------|--|
| ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | QUANTIDADE | PESO POR M (kg) | TOTAL (kg) + 10% | |
| Quadro resumo vigas baldrame | 146,00 | 1,00 | 0,395 | 63,4370 | |
| Quadro resumo vigas superiores | 126,00 | 1,00 | 0,395 | 54,7470 | |
| TOTAL DE AÇO 8.0MM (Kg) | | | | 118,18 | |

| 2.6 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. | | | | | |
|---|-----------------|------------|-----------------|------------------|--|
| ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | QUANTIDADE | PESO POR M (kg) | TOTAL (kg) + 10% | |
| Quadro resumo pilares | 203,00 | 1,00 | 0,617 | 137,7761 | |
| Quadro resumo vigas superiores | 46,00 | 1,00 | 0,617 | 31,2202 | |
| Viga para janela de canto | 37,50 | 1,00 | 0,617 | 25,4513 | |
| Quadro resumo sapatas | 157,00 | 1,00 | 0,62 | 106,5559 | |
| TOTAL DE AÇO 10.0MM (Kg) | | | | 301,00 | |

| 2.7 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. | | | | | |
|---|-----------------|------------|-----------------|------------------|--|
| ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | QUANTIDADE | PESO POR M (kg) | TOTAL (kg) + 10% | |
| Quadro resumo vigas superiores | 13,00 | 1,00 | 0,963 | 13,7709 | |
| TOTAL DE AÇO 12.5MM (Kg) | | | | 13,77 | |

| 2.8 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. | | | | | |
|---|-----------------|------------|-----------------|------------------|--|
| ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | QUANTIDADE | PESO POR M (kg) | TOTAL (kg) + 10% | |
| Quadro resumo vigas superiores | 16,00 | 1,00 | 1,578 | 27,7728 | |
| TOTAL DE AÇO 16.0MM (Kg) | | | | 27,77 | |

2.9 Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021

| ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | ALTURA (m) | QUANTIDADE | VOLUME (m³) |
|--------------------------------------|-----------------|-------------|------------|------------|-------------|
| Sapatas 01, 02, 03, 04 | 1,00 | 1,00 | 0,35 | 4,00 | 1,40 |
| Sapatas 05, 06, 07, 08 | 0,80 | 0,80 | 0,35 | 4,00 | 0,90 |
| Arranque de pilares | 0,30 | 0,15 | 0,65 | 9,00 | 0,26 |
| Viga baldrame | 29,00 | 0,15 | 0,35 | 1,00 | 1,52 |
| Pilares | 0,30 | 0,15 | 3,80 | 8,00 | 1,37 |
| Viga superior | 51,06 | 0,15 | 0,45 | 1,00 | 3,45 |
| Viga para janela de canto | 7,10 | 0,15 | 0,40 | 1,00 | 0,43 |
| VOLUME TOTAL DE CONCRETO (m³) | | | | | 9,32 |

| 2.10 Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações | | | | | |
|---|-----------------|-------------|------------|------------|-------------|
| ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | ALTURA (m) | QUANTIDADE | VOLUME (m³) |
| Sapatas 01, 02, 03, 04 | 1,00 | 1,00 | 0,35 | 4,00 | 1,40 |
| Sapatas 05, 06, 07, 08 | 0,80 | 0,80 | 0,35 | 4,00 | 0,90 |
| Arranque de pilares | 0,30 | 0,15 | 0,65 | 9,00 | 0,26 |
| Viga baldrame | 29,00 | 0,15 | 0,35 | 1,00 | 1,52 |
| Pilares | 0,30 | 0,15 | 3,80 | 8,00 | 1,37 |
| Viga superior | 51,06 | 0,15 | 0,45 | 1,00 | 3,45 |
| Viga para janela de canto | 7,10 | 0,15 | 0,40 | 1,00 | 0,43 |
| VOLUME TOTAL DE CONCRETO (m³) | | | | | 9,32 |

| 3.1 Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. Af. 05/2017 | | | | | |
|--|-----------------|-------------|------------|-----------|--|
| ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) | |
| Plataea | | | | 47,41 | |
| Hall | | | | 20,90 | |
| Recepção | | | | 17,95 | |
| Gabinete | | | | 11,07 | |
| Almoxarifado | | | | 9,58 | |
| Plenário | | | | 38,30 | |
| Administrativo | | | | 41,02 | |
| DML | | | | 2,75 | |
| Sala | | | | 8,56 | |
| Sala de vereadores | | | | 8,56 | |
| Copa | | | | 20,74 | |
| Circulação | | | | 21,62 | |
| Wc Masc | | | | 1,68 | |
| Wc Fem | | | | 1,68 | |
| Sala de som | 2,15 | 1,26 | 1,00 | 2,71 | |

| | | | |
|-------------------------------------|------|------|---------------|
| Balanço fachada | 9,20 | 1,45 | 13,34 |
| TOTAL DE FORRO DE GESSO (m²) | | | 267,87 |

| 3.2 Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte | | | | |
|--|-----------------|-------------|------------|--------------|
| DESCRIÇÃO | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
| Cobertura balanço fachada | 9,50 | 1,60 | 1,00 | 15,20 |
| Sala de som | 2,15 | 1,26 | 1,00 | 2,71 |
| TOTAL DE COBERTURA (m²) | | | | 17,91 |

| 3.5 Telhamento com telha de aço/alumínio e 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019 | | | | |
|--|-----------------|-------------|------------|--------------|
| DESCRIÇÃO | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
| Cobertura balanço fachada | 9,50 | 1,60 | 1,00 | 15,20 |
| Sala de som | 2,15 | 1,26 | 1,00 | 2,71 |
| TOTAL DE COBERTURA (m²) | | | | 17,91 |

| 3.4 Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019 | | | | |
|--|-----------------|--|--|--------------|
| DESCRIÇÃO | COMPRIMENTO (m) | | | |
| Cobertura balanço fachada | 9,50 | | | |
| Sala de som | 2,15 | | | |
| TOTAL DE CALHA (m) | | | | 11,65 |

| 3.5 Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019 | | | | |
|---|-----------------|--|--|--------------|
| DESCRIÇÃO | COMPRIMENTO (m) | | | |
| Cobertura balanço fachada | 9,50 | | | |
| Sala de som | 2,15 | | | |
| TOTAL DE RUFO (m) | | | | 11,65 |

| 4.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021 | | | | |
|--|---------------|------------|------------|-----------|
| ELEMENTO | PERIMETRO (m) | ALTURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
| Parede fachada | 11,91 | 4,52 | 1,00 | 53,83 |
| Parede sala de som | 1,25 | 4,00 | 2,00 | 10,00 |
| Parede divisória banheiros | 1,28 | 3,80 | 1,00 | 4,86 |
| Canteiro muros | 7,66 | 0,40 | 1,00 | 3,06 |

| | | | | |
|-------------------------------------|-------|------|-------|--------------|
| Empena para coberta balanço fachada | 11,91 | 0,40 | 1,00 | 4,76 |
| Desconto porta fachada | 2,70 | 3,00 | -1,00 | -8,10 |
| Desconto portas dos banheiros | 0,90 | 2,10 | -2,00 | -3,78 |
| TOTAL DE ALVENARIA (m²) | | | | 64,65 |

| Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014 | | | | |
|--|---------------|------------------------|------------|---------------|
| ELEMENTO | PERIMETRO (m) | ALTURA (m)/LARGURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
| Parede fachada | 11,91 | 4,52 | 2,00 | 107,67 |
| Parede sala de som | 1,25 | 4,00 | 2,00 | 10,00 |
| Parede divisória banheiros | 1,28 | 3,80 | 2,00 | 9,73 |
| Canteiro mastros | 7,66 | 0,40 | 2,00 | 6,13 |
| Empena para coberta balanço fachada | 11,91 | 0,40 | 1,00 | 4,76 |
| Pilares | 0,80 | 3,80 | 8,00 | 24,32 |
| Vigas superiores balanço | 16,62 | 0,90 | 1,00 | 14,96 |
| Laje balanço | 9,42 | 1,80 | 1,00 | 16,96 |
| Parede antigo banheiro | 2,91 | 3,00 | 2,00 | 17,46 |
| Desconto porta fachada | 2,70 | 3,00 | -1,00 | -8,10 |
| Desconto portas dos banheiros | 0,90 | 2,10 | -2,00 | -3,78 |
| Complemento fachada | 7,50 | 4,50 | 1,00 | 33,75 |
| Janela entrada | 4,50 | 2,80 | -1,00 | -12,60 |
| TOTAL DE CHAPISCO (m²) | | | | 221,25 |

| Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. Af_06/2014 | | | | |
|---|---------------|------------------------|------------|---------------|
| ELEMENTO | PERIMETRO (m) | ALTURA (m)/LARGURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
| Parede fachada | 11,91 | 4,52 | 2,00 | 107,67 |
| Parede sala de som | 1,25 | 4,00 | 2,00 | 10,00 |
| Parede divisória banheiros | 1,28 | 3,00 | 2,00 | 7,68 |
| Canteiro mastros | 7,66 | 0,40 | 2,00 | 6,13 |
| Pilares | 0,80 | 3,80 | 8,00 | 24,32 |
| Parede antigo banheiro | 2,91 | 3,00 | 2,00 | 17,46 |
| Desconto porta fachada | 2,70 | 3,00 | -1,00 | -8,10 |
| Desconto portas dos banheiros | 0,90 | 2,10 | -2,00 | -3,78 |
| Complemento fachada | 7,50 | 4,50 | 1,00 | 33,75 |
| Janela entrada | 4,50 | 2,80 | -1,00 | -12,60 |
| TOTAL DE REBOCO DE PAREDE (m²) | | | | 182,52 |

| 4.4 | Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_03/2015 | | | | |
|-------------------------------------|--|---------------|------------------------|------------|-------------|
| | ELEMENTO | PERIMETRO (m) | ALTURA (m)/LARGURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
| | Vigas balanço fachada | 15,00 | 0,35 | 1,00 | 5,25 |
| TOTAL DE REBOCO DE TETO (m²) | | | | | 5,25 |

| 4.5 | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. Af_02/2023_pe | | | | |
|---|--|---------------|------------------------|------------|--------------|
| | DESCRIÇÃO | PERIMETRO (m) | ALTURA (m)/LARGURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
| | Parede plenário | 5,60 | 2,80 | 1,00 | 15,68 |
| | Paredes banheiros | 5,12 | 2,80 | 2,00 | 28,672 |
| | Desconto portas dos banheiros | 0,90 | 2,10 | -2,00 | -3,78 |
| ÁREA TOTAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE (m²) | | | | | 40,57 |

| 5.1 | Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor, cabo de 10 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). Af_07/2022 | |
|---|--|-------------|
| | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| | Entrada de energia principal | 1,00 |
| TOTAL DE ENTRADAS DE ENERGIA (UND) | | 1,00 |

| 5.2 | Composição paramétrica de ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento (sem luminária e lâmpada). Af_11/2022 | | | |
|-----|---|------------|------------------|-------|
| | AMBIENTE | QUANTIDADE | QUANT. AMBIENTES | TOTAL |
| | Plataea | 6,00 | 1,00 | 6,00 |
| | Hall | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | Recepção | 2,00 | 1,00 | 2,00 |
| | Gabinete | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | Almoxarifado | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | Plenário | 4,00 | 1,00 | 4,00 |
| | Administrativo | 6,00 | 1,00 | 6,00 |
| | Garagem | 2,00 | 1,00 | 2,00 |
| | DML | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | Sala | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | Sala de vereadores | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | Copa | 2,00 | 1,00 | 2,00 |
| | Circulação | 4,00 | 1,00 | 4,00 |

| | | | |
|---|------|------|--------------|
| LED plenario | 2,00 | 1,00 | 2,00 |
| Fachada | 6,00 | 1,00 | 6,00 |
| Sala de som | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| Wc Masc | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| Wc Fem | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| QUANTIDADE TOTAL DE PONTOS (ponto) | | | 43,00 |

| | | | |
|---------------------------------|--|---------------------|------------------|
| 5.3 | Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 | | |
| DESCRIÇÃO | COMPRIMENTO (m) | QUANT. CABOS | TOTAL (m) |
| Entrada de energia - quadro | 11,00 | 4,00 | 44,00 |
| TOTAL DE CABO 10.0MM (m) | | | 44,00 |

| | | | |
|--------------------------------|--|---------------------|------------------|
| 5.4 | Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 | | |
| DESCRIÇÃO | COMPRIMENTO (m) | QUANT. CABOS | TOTAL (m) |
| Circuito 2A | 18,00 | 3,00 | 54,00 |
| Circuito 9A | 24,00 | 3,00 | 72,00 |
| Circuito 7A | 28,00 | 3,00 | 84,00 |
| Circuito 11A | 38,00 | 3,00 | 114,00 |
| TOTAL DE CABO 2.5MM (m) | | | 324,00 |

| | | | |
|--------------------------------|--|---------------------|------------------|
| 5.5 | Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 | | |
| DESCRIÇÃO | COMPRIMENTO (m) | QUANT. CABOS | TOTAL (m) |
| Circuito 1A | 45,00 | 2,00 | 90,00 |
| Circuito 5A | 39,00 | 2,00 | 78,00 |
| Circuito 12A | 34,00 | 2,00 | 68,00 |
| TOTAL DE CABO 1.5MM (m) | | | 236,00 |

| | | | |
|--------------------------------------|--|------------------------|------------------------|
| 5.6 | Eletroduto rígido rosçável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015 | | |
| DESCRIÇÃO | COMPRIMENTO (m) | COMPRIMENTO (m) | COMPRIMENTO (m) |
| Entrada de energia - quadro | | | 11,00 |
| TOTAL DE ELETRODUTO DN 32 (m) | | | 11,00 |

| | | |
|-----------------|--|-------------------|
| 5.7 | Luminaria plafon (sobrepôr) 40x40cm, 36W, 6000k - G- light ou similar | QUANTIDADE |
| AMBIENTE | | |

| | | |
|---|--|-------------|
| Sala de som | | 1,00 |
| Presidência | | 1,00 |
| Almoxarifado | | 1,00 |
| Administração | | 1,00 |
| Hall | | 1,00 |
| Sala dos vereadores | | 1,00 |
| Sala | | 1,00 |
| QUANTIDADE TOTAL DE LUMINÁRIAS (UND) | | 7,00 |

| | | |
|---|---|-------------------|
| 5.8 | Luminária de embutir Lar T8 Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 209/232 Al ou similar com lâmpadas e reator bivolt | QUANTIDADE |
| AMBIENTE | | |
| Recepção | | 2,00 |
| Administrativo | | 6,00 |
| Garagem | | 2,00 |
| Circulação | | 4,00 |
| Cozinha | | 2,00 |
| Plenário | | 4,00 |
| Plateia | | 6,00 |
| QUANTIDADE TOTAL DE LUMINÁRIAS (UND) | | 26,00 |

| | | |
|---|--|-------------------|
| 5.9 | Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar | QUANTIDADE |
| AMBIENTE | | |
| Wc Masc | | 1,00 |
| Wc fem | | 1,00 |
| DML | | 1,00 |
| Fachada laje | | 4,00 |
| QUANTIDADE TOTAL DE LUMINÁRIAS (UND) | | 7,00 |

| | | |
|-----------------|---|-------------------|
| 5.10 | Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+tt (10a/ 250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Af_11/2022 | QUANTIDADE |
| AMBIENTE | | |
| Plateia | | 4,00 |
| Plenário | | 5,00 |
| Recepção | | 3,00 |
| Presidência | | 5,00 |
| Almoxarifado | | 2,00 |
| Administrativo | | 7,00 |

| | | |
|-----------------------------------|--|--------------|
| Secretaria | | 1,00 |
| Wc Masc e Fem | | 2,00 |
| Cozinha | | 6,00 |
| Vereadores | | 3,00 |
| Sala | | 3,00 |
| Garagem | | 2,00 |
| QUANTIDADE DE PONTOS (UND) | | 43,00 |

| | | | |
|-------------|--|--|-------------------|
| 5.11 | Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 | | |
| | CIRCUITO | | QUANTIDADE |
| | Iluminação plenário | | 1,00 |
| | Tomadas plenário | | 1,00 |
| | Iluminação administrativo e cozinha | | 1,00 |
| | Tomadas administrativo | | 1,00 |
| | Tomadas banheiro e cozinha | | 1,00 |
| | Tomadas administrativo, presidência e garagem | | 1,00 |
| | Iluminação administrativo, presidência e garagem | | 1,00 |
| | QUANTIDADE DE DISJUNTORES (UND) | | 7,00 |

| | | | |
|-------------|--|--|------------------------|
| 5.12 | Calha pvc com fita de led luminativa, fornecimento e instalação | | |
| | AMBIENTE | | COMPRIMENTO (m) |
| | Plenário | | 8,60 |
| | Fachada | | 13,77 |
| | TOTAL DE PERFIL CALHA COM FITA DE LED (m) | | 22,37 |

| | | | | |
|------------|--|------------------------|--------------------|-------------------|
| 6.1 | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af_07/2016 | | | |
| | AMBIENTE | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | QUANTIDADE |
| | Sapatas 01, 02, 03, 04 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |
| | Sapatas 05, 06, 07, 08 | 0,80 | 0,80 | 4,00 |
| | Viga baldrame | 29,00 | 0,20 | 1,00 |
| | TOTAL DE LASTRO (m²) | | | 12,36 |

| | | | | |
|------------|--|------------------------|--------------------|-------------------|
| 6.2 | Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm. Af_07/2021 | | | |
| | AMBIENTE | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | QUANTIDADE |
| | | | | ÁREA (m²) |

| | | | | |
|---|-------|------|------|--------------|
| Sapatas 01, 02, 03, 04 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | 4,00 |
| Sapatas 05, 06, 07, 08 | 0,80 | 0,80 | 4,00 | 2,56 |
| Viga baldrame | 29,00 | 0,20 | 1,00 | 5,80 |
| Piso Hall | 3,67 | 1,61 | 1,00 | 5,91 |
| Wc Mas | 1,34 | 1,30 | 1,00 | 1,74 |
| Wc Fem | 1,34 | 1,30 | 1,00 | 1,74 |
| Entrada | 9,40 | 2,67 | 1,00 | 25,10 |
| TOTAL DE CONTRAPISO A SER EXECUTADO (m²) | | | | 46,85 |

| 6.3 | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. Af_06/2014 | ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
|----------------------------------|--|--------------------|-----------------|-------------|------------|--------------|
| | | Almoxarifado | | | | 9,58 |
| | | DML | | | | 2,75 |
| | | Sala | | | | 8,56 |
| | | Sala de vereadores | | | | 8,56 |
| | | Wc Masc | | | | 1,68 |
| | | Wc Fem | | | | 1,68 |
| TOTAL DE REVETIMENTO (m²) | | | | | | 32,81 |

| 6.4 | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2014 | ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
|-------------------------------|---|----------------|-----------------|-------------|------------|---------------|
| | | Plateia | | | | 47,41 |
| | | Hall | | | | 20,90 |
| | | Recepção | | | | 17,95 |
| | | Gabinete | | | | 11,07 |
| | | Plenário | | | | 38,30 |
| | | Administrativo | | | | 41,02 |
| | | Garagem | | | | 26,88 |
| | | Copa | | | | 20,74 |
| | | Circulação | | | | 21,62 |
| | | Piso entrada | 9,40 | 2,67 | 1,00 | 25,10 |
| TOTAL DE CERÂMICA (m²) | | | | | | 270,99 |

| 7.1 | Porta de madeira, maciça (pesada ou superpesada), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019 | PORTAS | QUANTIDADE |
|-----|--|------------------|------------|
| | | Portas banheiros | 2,00 |

| | | |
|----------------------------------|--|------|
| TOTAL DE PORTAS 90X210CM (Unid.) | | 2,00 |
|----------------------------------|--|------|

| | | |
|-------------------------|---|------------|
| 7.2 | Batente para porta de madeira, fixação com argamassa, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_12/2019_ | |
| | PORTAS | QUANTIDADE |
| | Portas banheiros | 2,00 |
| TOTAL DE FORRAS (Unid.) | | 2,00 |

| | | |
|-----------------------------|---|------------|
| 7.3 | Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. | |
| | PORTAS | QUANTIDADE |
| | Portas banheiros | 2,00 |
| TOTAL DE FECHADURAS (Unid.) | | 2,00 |

| | | | | |
|----------------------|--|------------|-------------|-----------|
| 7.4 | Porta em vidro temperado, incolor, espessura 10mm, inclusive acessórios, fornecimento e instalação | | | |
| | PORTAS | ALTURA (m) | LARGURA (m) | ÁREA (m²) |
| | Porta entrada principal | 3,03 | 2,70 | 8,18 |
| TOTAL DE PORTAS (m²) | | | | 8,18 |

| | | | | | |
|-----------------------|--|------------|-------------|------------|-----------|
| 7.5 | Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro | | | | |
| | JANELAS | ALTURA (m) | LARGURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
| | Janela entrada | 2,80 | 6,95 | 1,00 | 19,46 |
| TOTAL DE JANELAS (m²) | | | | 19,46 | |

| | | | | | |
|----------------------|--|------------|-------------|------------|-----------|
| 7.6 | Vidro liso incolor 8mm - sem colocacao | | | | |
| | JANELAS | ALTURA (m) | LARGURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
| | Janela entrada | 2,80 | 6,95 | 1,00 | 19,46 |
| TOTAL DE VIDROS (m²) | | | | 19,46 | |

| | | | | |
|-------------------------|---|---------------|------------|-----------------|
| 8.1 | Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. Af_12/2014 | | | |
| | AMBIENTE | QUANT. PONTOS | QUANTIDADE | TOTAL DE PONTOS |
| | Wc masc | 2,00 | 1,00 | 2,00 |
| Wc fem | 2,00 | 1,00 | 2,00 | |
| TOTAL DE PONTOS (Unid.) | | | | 4,00 |

| Ponto Sanitário, Material e Execução | | | |
|--------------------------------------|---------------|------------|-----------------|
| AMBIENTE | QUANT. PONTOS | QUANTIDADE | TOTAL DE PONTOS |
| Wc masc | 2,00 | 1,00 | 2,00 |
| Wc fem | 2,00 | 1,00 | 2,00 |
| TOTAL DE PONTOS (Unid.) | | | 4,00 |

| Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 | | | |
|--|---------------|------------|-----------------|
| AMBIENTE | QUANT. PONTOS | QUANTIDADE | TOTAL DE PONTOS |
| Wc masc | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| Wc fem | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| TOTAL DE RALOS (Unid.) | | | 2,00 |

| Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2", fornecido e instalado em um ramal de água. Af_12/2014 | | | |
|--|------------|------------|------------|
| AMBIENTE | QUANTIDADE | QUANTIDADE | QUANTIDADE |
| Wc masc | | | 1,00 |
| Wc fem | | | 1,00 |
| TOTAL DE REGISTROS (UND) | | | 2,00 |

| Caixa d'água em polietileno, 2000 litros - fornecimento e instalação. Af_06/2021 | | | |
|--|------------|------------|------------|
| ELEMENTO | QUANTIDADE | QUANTIDADE | QUANTIDADE |
| Cx d'água banheiros | | | 1,00 |
| TOTAL DE CAIXAS D'ÁGUA (UND) | | | 1,00 |

| Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 | | | |
|--|------------|------------|------------|
| ELEMENTO | QUANTIDADE | QUANTIDADE | QUANTIDADE |
| Barriete banheiros | | | 2,50 |
| QUANTIDADE DE TUBULAÇÃO (m) | | | 2,50 |

| Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020 | | | |
|---|--|--|--|
|---|--|--|--|

| AMBIENTE | QUANTIDADE |
|-----------------------------|-------------|
| Wc masc | 1,00 |
| Wc fem | 1,00 |
| TOTAL DE VASOS (UND) | 2,00 |

| 9.3 | AMBIENTE | QUANTIDADE |
|--|-------------|------------|
| Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020 | AMBIENTE | QUANTIDADE |
| | Wc masc | 1,00 |
| | Wc fem | 1,00 |
| TOTAL DE REGISTROS (UND) | 2,00 | |

| 10.1 | DESCRIÇÃO | PERIMETRO (m) | ALTURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
|------|--------------------------------|---------------|------------|------------|-----------|
| | ÁREA INTERNA | | | | |
| | Recepção | 16,88 | 3,00 | 1,00 | 50,64 |
| | Desconto porta entrada | 3,03 | 2,70 | -1,00 | -8,18 |
| | Plateia | 24,55 | 3,00 | 1,00 | 73,65 |
| | Desconto janela entrada | 4,50 | 2,70 | -1,00 | -12,15 |
| | Desconto porta entrada plateia | 2,00 | 2,10 | -1,00 | -4,20 |
| | Plenário | 13,86 | 3,00 | 1,00 | 41,58 |
| | Desconto porta plenário | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| | Circulação | 27,02 | 3,00 | 1,00 | 81,06 |
| | Desconto Acesso Hall | 1,55 | 3,00 | -1,00 | -4,65 |
| | Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -4,00 | -6,72 |
| | Presidência | 11,40 | 3,00 | 1,00 | 34,20 |
| | Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| | Hall | 6,14 | 3,00 | 1,00 | 18,42 |
| | Desconto portas | 0,90 | 2,10 | -2,00 | -3,78 |
| | Sala vereadores | 10,62 | 3,00 | 1,00 | 31,86 |
| | Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| | Sala | 11,74 | 3,00 | 1,00 | 35,22 |
| | Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| | DML | 7,08 | 3,00 | 1,00 | 21,24 |
| | Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| | Garagem | 20,22 | 3,00 | 1,00 | 60,66 |
| | Desconto portão | 3,00 | 2,10 | -1,00 | -6,30 |
| | Administrativo | 26,84 | 3,00 | 1,00 | 80,52 |

| | | | | |
|--------------------------------|-------|------|-------|---------------|
| Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| Desconto Hall | 1,55 | 3,00 | -1,00 | -4,65 |
| Almoxarifado | 13,80 | 3,00 | 1,00 | 41,40 |
| Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| Cozinha | 11,70 | 3,00 | 1,00 | 35,10 |
| Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| ÁREA EXTERNA | | | | |
| Fachada externa | 11,91 | 4,52 | 1,00 | 53,83 |
| Desconto porta entrada | 2,70 | 3,03 | -1,00 | -8,18 |
| Janela entrada | 1,50 | 2,80 | -1,00 | -4,20 |
| Complemento fachada | 7,50 | 4,50 | 1,00 | 33,75 |
| Janela entrada | 4,50 | 2,80 | -1,00 | -12,60 |
| ÁREA LIQUIDA TOTAL (m²) | | | | 604,08 |

| 10.2 Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Af_06/2014 | | | | |
|---|-----------------|-------------|------------|---------------|
| ELEMENTO | COMPRIMENTO (m) | LARGURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
| Plataea | | | | 47,41 |
| Hall | | | | 20,90 |
| Recepção | | | | 17,95 |
| Gabinete | | | | 11,07 |
| Almoxarifado | | | | 9,58 |
| Plenário | | | | 38,30 |
| Administrativo | | | | 41,02 |
| Garagem | | | | 26,88 |
| DML | | | | 2,75 |
| Sala | | | | 8,56 |
| Sala de vereadores | | | | 8,56 |
| Copa | | | | 20,74 |
| Circulação | | | | 21,62 |
| Wc Masc | | | | 1,68 |
| Wc Fem | | | | 1,68 |
| Sala de som | 2,15 | 1,26 | 1,00 | 1,68 |
| Forro entrada | 1,45 | 9,50 | 1,00 | 1,68 |
| Vigas entrada | 14,90 | 0,35 | 1,00 | 5,22 |
| TOTAL DE FORRO DE SELADOR GESSO (m²) | | | | 287,28 |

| 10.3 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes/teto, duas demãos. Af_06/2014 | |
|--|--|
|--|--|

| DESCRIÇÃO | PERÍMETRO (m) | ALTURA (m)/LARGURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) |
|--|---------------|------------------------|------------|---------------|
| ÁREA INTERNA | | | | |
| Recepção | 16,88 | 3,00 | 1,00 | 50,64 |
| Desconto porta entrada | 3,03 | 2,70 | -1,00 | -8,18 |
| Plateia | 24,55 | 3,00 | 1,00 | 73,65 |
| Desconto janela entrada | 4,50 | 2,70 | -1,00 | -12,15 |
| Desconto porta entrada plateia | 2,00 | 2,10 | -1,00 | -4,20 |
| Plenário | 13,86 | 3,00 | 1,00 | 41,58 |
| Desconto porta plenário | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| Circulação | 27,02 | 3,00 | 1,00 | 81,06 |
| Desconto Acesso Hall | 1,55 | 3,00 | -1,00 | -4,65 |
| Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -4,00 | -6,72 |
| Presidência | 11,40 | 3,00 | 1,00 | 34,20 |
| Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| Hall | 6,14 | 3,00 | 1,00 | 18,42 |
| Desconto portas | 0,90 | 2,10 | -2,00 | -3,78 |
| Sala vereadores | 10,62 | 3,00 | 1,00 | 31,86 |
| Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| Sala | 11,74 | 3,00 | 1,00 | 35,22 |
| Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| DML | 7,08 | 3,00 | 1,00 | 21,24 |
| Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| Garagem | 20,22 | 3,00 | 1,00 | 60,66 |
| Desconto portão | 3,00 | 2,10 | -1,00 | -6,30 |
| Administrativo | 26,84 | 3,00 | 1,00 | 80,52 |
| Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| Desconto Hall | 1,55 | 3,00 | -1,00 | -4,65 |
| Almoxarifado | 13,80 | 3,00 | 1,00 | 41,40 |
| Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| Cozinha | 11,70 | 3,00 | 1,00 | 35,10 |
| Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 |
| Vigas entrada | 14,90 | 0,35 | 1,00 | 5,22 |
| TOTAL DE APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA INTERNA PAREDES | | | | 546,69 |

| 10.4 Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, uma demão. Af_05/2017 | | | | |
|--|-------|------|-------|-------|
| ÁREA EXTERNA | | | | |
| Fachada externa | 11,91 | 4,52 | 1,00 | 53,83 |
| Desconto porta entrada | 2,70 | 3,03 | -1,00 | -8,18 |
| Janela entrada | 1,50 | 2,80 | -1,00 | -4,20 |

| | | | | | |
|--------------------------------|------|------|------|-------|--------------|
| Complemento fachada | 7,50 | 4,50 | 4,50 | 1,00 | 33,75 |
| Janela entrada | 4,50 | 2,80 | 2,80 | -1,00 | -12,60 |
| ÁREA LIQUIDA TOTAL (m²) | | | | | 62,60 |

| 10.5 | Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes externas de casas/teto, duas demãos AF_11/2016 | | | | | |
|---------------------|--|---------------|------------|------------|-----------|--|
| | DESCRIÇÃO | PERIMETRO (m) | ALTURA (m) | QUANTIDADE | ÁREA (m²) | |
| ÁREA INTERNA | | | | | | |
| | Recepção | 16,88 | 3,00 | 1,00 | 50,64 | |
| | Desconto porta entrada | 3,03 | 2,70 | -1,00 | -8,18 | |
| | Plateia | 24,55 | 3,00 | 1,00 | 73,65 | |
| | Desconto janela entrada | 4,50 | 2,70 | -1,00 | -12,15 | |
| | Desconto porta entrada plateia | 2,00 | 2,10 | -1,00 | -4,20 | |
| | Plenário | 13,86 | 3,00 | 1,00 | 41,58 | |
| | Desconto porta plenário | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 | |
| | Circulação | 27,02 | 3,00 | 1,00 | 81,06 | |
| | Desconto Acesso Hall | 1,55 | 3,00 | -1,00 | -4,65 | |
| | Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -4,00 | -6,72 | |
| | Presidência | 11,40 | 3,00 | 1,00 | 34,20 | |
| | Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 | |
| | Hall | 6,14 | 3,00 | 1,00 | 18,42 | |
| | Desconto portas | 0,90 | 2,10 | -2,00 | -3,78 | |
| | Sala vereadores | 10,62 | 3,00 | 1,00 | 31,86 | |
| | Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 | |
| | Sala | 11,74 | 3,00 | 1,00 | 35,22 | |
| | Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 | |
| | DML | 7,08 | 3,00 | 1,00 | 21,24 | |
| | Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 | |
| | Garagem | 20,22 | 3,00 | 1,00 | 60,66 | |
| | Desconto portão | 3,00 | 2,10 | -1,00 | -6,30 | |
| | Administrativo | 26,84 | 3,00 | 1,00 | 80,52 | |
| | Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 | |
| | Desconto Hall | 1,55 | 3,00 | -1,00 | -4,65 | |
| | Almoxarifado | 13,80 | 3,00 | 1,00 | 41,40 | |
| | Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 | |
| | Cozinha | 11,70 | 3,00 | 1,00 | 35,10 | |
| | Desconto portas | 0,80 | 2,10 | -1,00 | -1,68 | |
| ÁREA EXTERNA | | | | | | |
| | Fachada externa | 11,91 | 4,52 | 1,00 | 53,83 | |
| | | | | | 0,00 | |

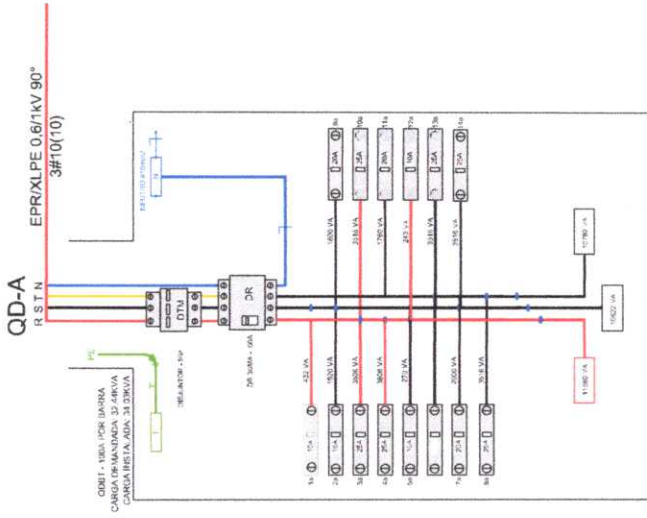
| | | | | |
|--------------------------------|-------|------|-------|---------------|
| Desconto porta entrada | 2,70 | 3,03 | -1,00 | -8,18 |
| Janela entrada | 1,50 | 2,80 | -1,00 | -4,20 |
| Complemento fachada | 7,50 | 4,50 | 1,00 | 33,75 |
| Janela entrada | 4,50 | 2,80 | -1,00 | -12,60 |
| PINTURA PARA TETO | | | | |
| Plateia | | | | 0,00 |
| Hall | | | | 47,41 |
| Recepção | | | | 20,90 |
| Gabinete | | | | 17,95 |
| Almoxarifado | | | | 11,07 |
| Plenário | | | | 9,58 |
| Administrativo | | | | 38,30 |
| Garagem | | | | 41,02 |
| DML | | | | 26,88 |
| Sala | | | | 2,75 |
| Sala de vereadores | | | | 8,56 |
| Copa | | | | 8,56 |
| Circulação | | | | 20,74 |
| Wc Masc | | | | 21,62 |
| Wc Fem | | | | 1,68 |
| Sala de som | 2,15 | 1,26 | 1,00 | 1,68 |
| Forro entrada | 1,45 | 9,50 | 1,00 | 1,68 |
| Vigas entrada | 14,90 | 0,35 | 1,00 | 5,22 |
| ÁREA LIQUIDA TOTAL (m²) | | | | 891,36 |

| 10.6 | Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos. Af_01/2021 | | | |
|--|---|--------|------------|-----------------|
| PORTAS | LARGURA | ALTURA | QUANTIDADE | ÁREA TOTAL (m²) |
| Portas 80x120 | 0,80 | 2,10 | 6,00 | 10,08 |
| Porta 90x210 | 0,90 | 2,10 | 2,00 | 3,78 |
| TOTAL DE PINTURA DE PORTAS (m²) | | | | 13,86 |

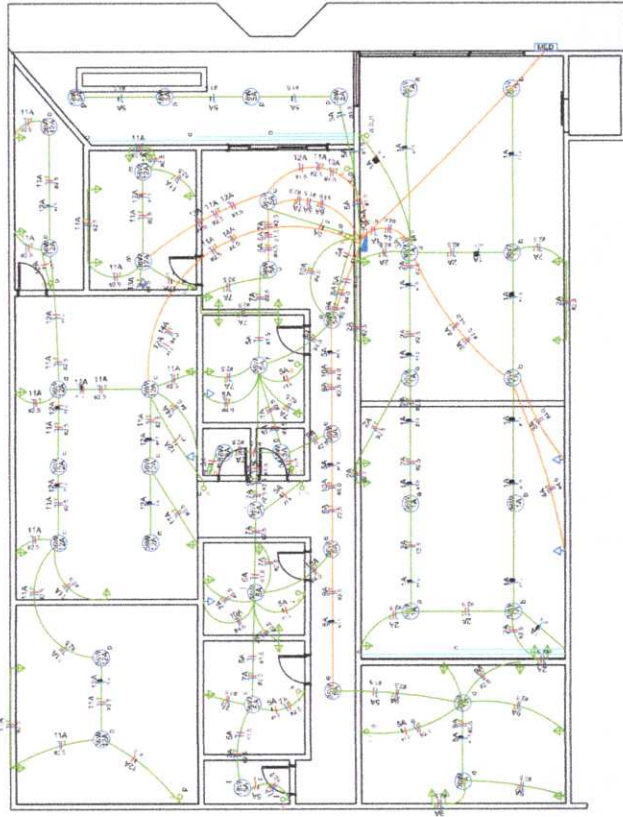
| 11.1 | Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura | | | |
|--------------------------------|---|--|--|-------------|
| ELEMENTO | | | | TOTAL |
| Placa de inauguração | | | | 1,00 |
| TOTAL DE PLACAS (Unid.) | | | | 1,00 |

| 11.2 | | Extintor de pó químico (PQS) ABC, capacidade 12 kg | | TOTAL | |
|-----------------|----------|---|--|-------|-------------|
| ELEMENTO | | | | | |
| | Recepção | | | | 2,00 |
| | Plataea | | | | 2,00 |
| | | TOTAL DE EXTINTORES (Unid.) | | | 4,00 |

| 11.3 | | Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *14 x 14* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820 | | TOTAL | |
|-----------------|------------|--|--|-------|-------------|
| ELEMENTO | | | | | |
| | Circulação | | | | 4,00 |
| | Plataea | | | | 4,00 |
| | | TOTAL DE PLACAS (Unid.) | | | 8,00 |



2 DIAGRAMA MULTIFILAR



1 PLANTA BAIXA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

| LEGENDA - PROJETO TOMADAS | | | | |
|---------------------------|----------|------------|------------|----------------|
| SÍMBOLO | POTÊNCIA | QUANTIDADE | ALTURA (m) | DESCRIÇÃO |
| ◀ | 10 A | 0 | 0,45 | Tomada Simples |
| ◀ | 10 A | 41 | 0,45 | Tomada Dupla |
| ◀ | 10 A | 00 | 0,45 | Tomada Tripla |
| ◀ | 20 A | 08 | 1,80 | Tomada Simples |

| LEGENDA - PROJETO ILUMINAÇÃO (INTERRUPTORES) | | | |
|--|--------|------------|--------------------------------|
| SÍMBOLO | ALTURA | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
| ⊖ | 1,10 | 07 | Interruptor Simples |
| ⊖ | 1,10 | 01 | Interruptor Triplo |
| ⊖ | 1,10 | 05 | Interruptor Simples com tomada |
| ⊖ | 1,10 | 01 | Interruptor Duplo |

| LEGENDA - PROJETO ELÉTRICO (ELE PRODUTOS) | |
|---|--|
| SÍMBOLO | DESCRIÇÃO |
| ⊖ | - Eletroduto corrugado liso ou parede DNQ2 |
| ⊖ | - Eletroduto corrugado liso ou parede DNQ5 |
| ⊖ | - Lâmpada LED Plafum de sobressor. 7W |
| ⊖ | - Caixa para conexão |
| ⊖ | - Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso |
| ⊖ | - Perfil de LED |

Quadro de Cargas (QD-A)

| Circuito | Descrição | Etiqueta | V | Pop. total (VA) | Pop. total (W) | In | Seção | Dist. (m) |
|----------|--|-------------|-----|-----------------|----------------|-------|-------|-----------|
| 1a | Iluminação Primário | F-INT 220 V | 220 | 432 | 432 | 1,98 | 1,5 | 10,0 |
| 2a | Tomadas Simples | F-INT 220 V | 220 | 1500 | 1520 | 6,63 | 2,5 | 18,0 |
| 3a | Ar-Condicionado 01 Plenario | F-INT 220 V | 220 | 3800 | 3800 | 17,30 | 4,0 | 25,0 |
| 4a | Ar-Condicionado 02 Plenario | F-INT 220 V | 220 | 3800 | 3800 | 17,30 | 4,0 | 25,0 |
| 5a | Iluminação Administrativo e Countas | F-INT 220 V | 220 | 270 | 270 | 1,22 | 1,5 | 10,0 |
| 7a | Tomada Administrativo | F-INT 220 V | 220 | 2000 | 2000 | 9,09 | 2,5 | 20,0 |
| 8a | Ar-Condicionado Sala 01 | F-INT 220 V | 220 | 3518 | 3518 | 15,98 | 4,0 | 25,0 |
| 9a | Tomadas Barbeador e Cozinha | F-INT 220 V | 220 | 1800 | 1800 | 8,18 | 2,5 | 20,0 |
| 10a | Ar-Condicionado Sala 02 | F-INT 220 V | 220 | 3510 | 3510 | 15,95 | 4,0 | 25,0 |
| 11a | Ar-Condicionado Sala 03 | F-INT 220 V | 220 | 3510 | 3510 | 15,95 | 4,0 | 25,0 |
| 12a | Iluminação Auditorio, Presidência, Garagem | F-INT 220 V | 220 | 234 | 234 | 1,08 | 1,5 | 10,0 |
| 13a | Ar-Condicionado Presidência | F-INT 220 V | 220 | 3516 | 3516 | 15,96 | 4,0 | 25,0 |
| 14a | Ar-Condicionado Auditorio | F-INT 220 V | 220 | 3518 | 3518 | 15,98 | 4,0 | 25,0 |
| TOTAL | | | | 34028 | 34028 | | | |

PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

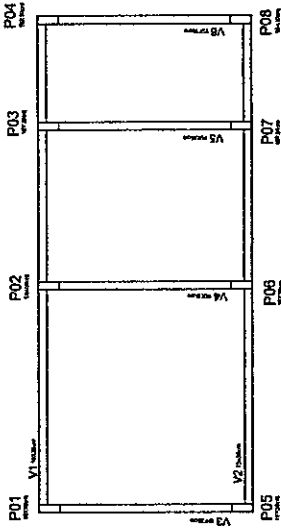
INSTITUTO SUPERIOR DE TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

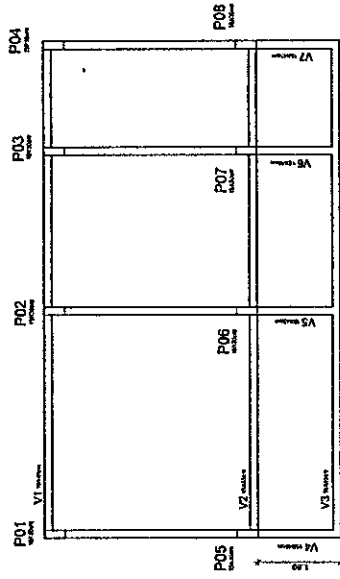
PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA
PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA

01/01

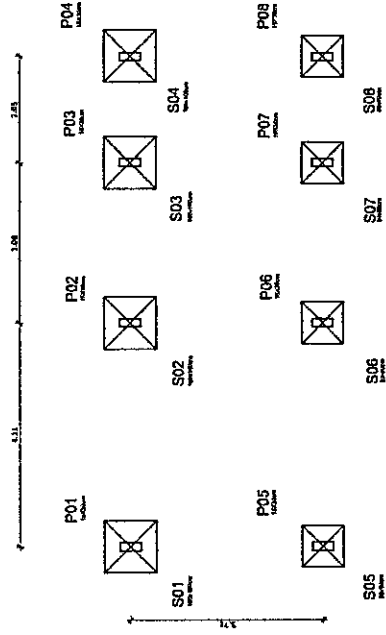
PLANTA DE FÔRMA VIGA BALDRAME



PLANTA DE FÔRMA VIGA SUPERIOR



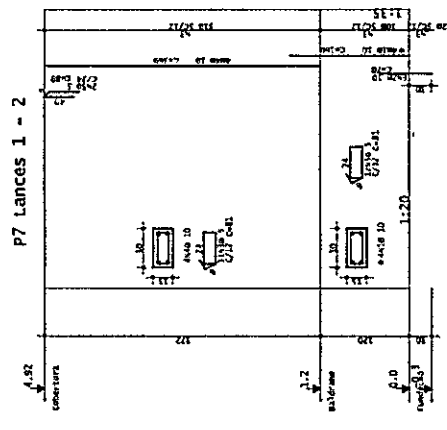
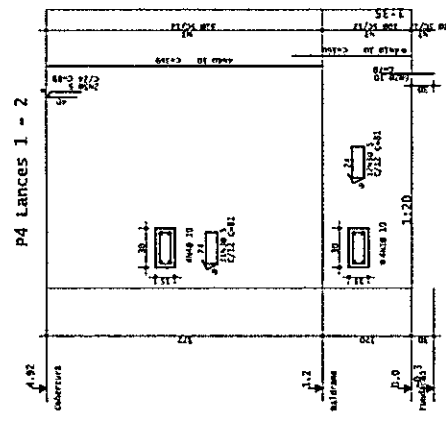
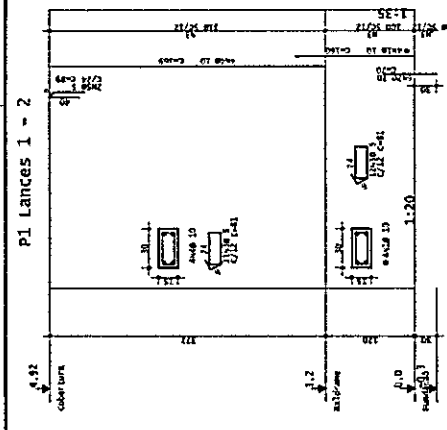
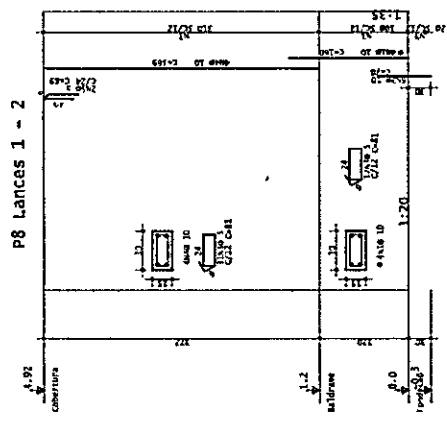
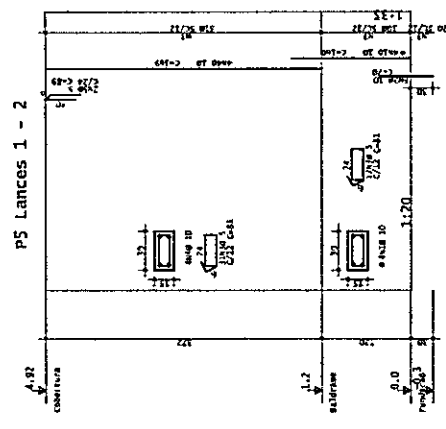
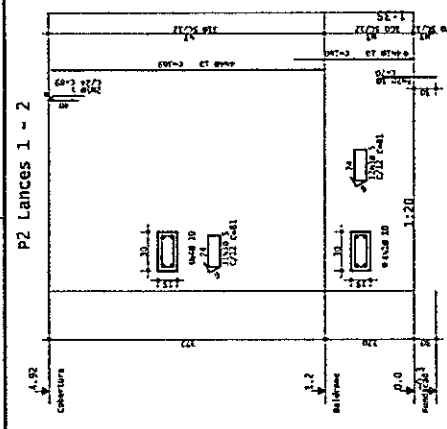
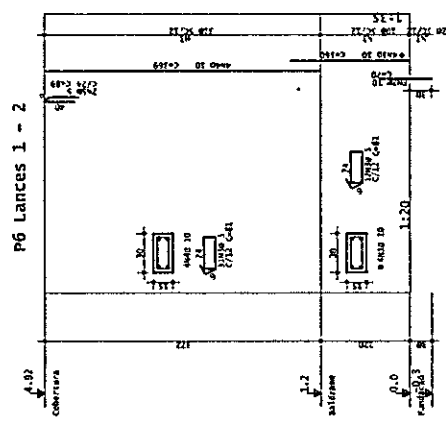
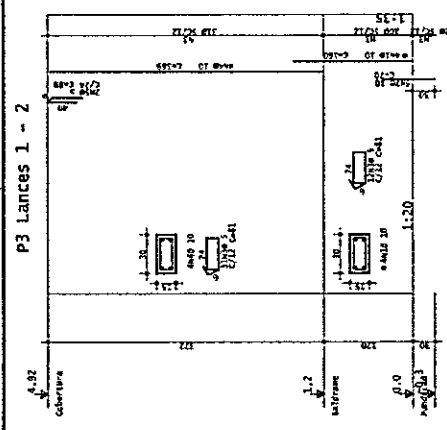
PLANTA DE FÔRMA SAPATAS



| | |
|---|--------------------|
| INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ARAUCO DEPARTAMENTO DE INGENIERÍA CIVIL | |
| CÁMARA DE VEREDORES DE BARAUNA-PB CÁMARA MUNICIPAL DE BARAUNA-PB PLANTA DE FÔRMA VIGA BALDRAME E SAPATAS | 0001 0005 00 |

| ACO | PROJ | BET | QUANT | COMPRIMENTO | TOTAL |
|-----------|------|-----|-------|-------------|-------|
| | | | | em | em |
| P1 LANCES | 001 | 10 | 4 | 22 | 88 |
| | 002 | 10 | 4 | 11 | 44 |
| | 003 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| P2 LANCES | 001 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| | 002 | 10 | 4 | 11 | 44 |
| | 003 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| P3 LANCES | 001 | 10 | 4 | 10 | 40 |
| | 002 | 10 | 4 | 11 | 44 |
| | 003 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| P4 LANCES | 001 | 10 | 4 | 10 | 40 |
| | 002 | 10 | 4 | 11 | 44 |
| | 003 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| P5 LANCES | 001 | 10 | 4 | 11 | 44 |
| | 002 | 10 | 4 | 11 | 44 |
| | 003 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| P6 LANCES | 001 | 10 | 4 | 11 | 44 |
| | 002 | 10 | 4 | 11 | 44 |
| | 003 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| P7 LANCES | 001 | 10 | 4 | 11 | 44 |
| | 002 | 10 | 4 | 11 | 44 |
| | 003 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| P8 LANCES | 001 | 10 | 4 | 11 | 44 |
| | 002 | 10 | 4 | 11 | 44 |
| | 003 | 10 | 4 | 15 | 60 |

| ACO | BET | QUANT | COMPRIMENTO | TOTAL |
|-----|-----|-------|-------------|-------|
| | | | em | em |
| 001 | 10 | 4 | 11 | 44 |
| 002 | 10 | 4 | 11 | 44 |
| 003 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 004 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 005 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 006 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 007 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 008 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 009 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 010 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 011 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 012 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 013 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 014 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 015 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 016 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 017 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 018 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 019 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 020 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 021 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 022 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 023 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 024 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 025 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 026 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 027 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 028 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 029 | 10 | 4 | 15 | 60 |
| 030 | 10 | 4 | 15 | 60 |

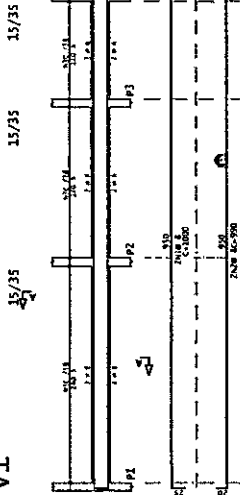


EMPRESA: TORRES, MOUTS, BERTI, WANDERLON
 PROJETO: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARAONA-PB
 DATA: 10/01/2011
 ESCALA: 1:50

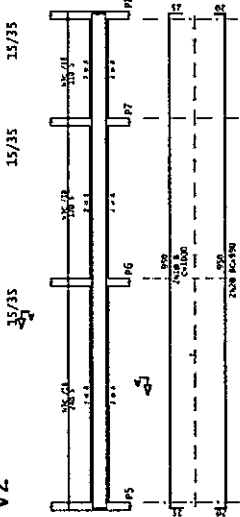
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE BARAONA-PB
 PROJETO: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARAONA-PB
 FASE: PROJETO ESTRUTURAL - DETALHAMENTO DE PILARES

Nº. 0001
 Nº. 001
 Nº. 00

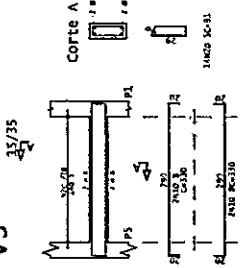
V1



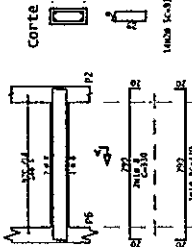
V2



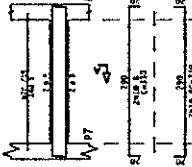
V3



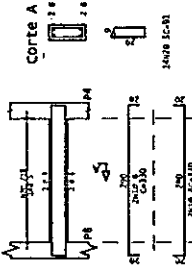
V4



V5



V6



| | |
|---|--------------------------|
| INSTITUIÇÃO: INSTITUTO BARTY VASCONCELOS ENDEREÇO: RUA BARROSA, 100 - JARDIM BARROSA - SÃO PAULO - SP | |
| PROJETO Nº: 0001 DATA: 15/03/35 | Nº: 00 DATA: 15/03/35 |
| CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARAUNA-PR REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARAUNA-PR PROJETO ESTRUTURAL - DETALHAMENTO VIGA BALDAQUIM | |
| V1 / V2 / V3 / V4 / V5 V6 | |



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA POR EXTENSO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Tomada de Preço nº 001/2023 da Câmara Municipal de Baraúna - PB, vimos pela presente apresentar nossa Proposta para execução dos serviços a seguir discriminados:

Constitui-se objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---|---------|------------|-------------|----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB | OBRA | 1 | R\$ | R\$ |

Preço Global R\$ (.....)

Condições Gerais:

1. Prazo de validade da proposta:
2. Prazo de execução da obra:
3. Condições de pagamento:
4. Informações Bancárias:

Baraúna/PB, de de

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Está declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa, CNPJ/MF por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB, que:

- A empresa está ciente de que é facultativa, mas recomendável, uma visita técnica ao imóvel objeto da obra, para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando subsidiar a elaboração da proposta para execução da obra, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade da correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel, localizado, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAUNA/PB.

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e projetos, condições do imóvel e terreno, inclusive topográficas e grau de dificuldade da obra a ser executada;

- Que as especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo o orçamento apenas para efeito de referência. A responsabilidade pelas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços (quantitativos é exclusivamente da empresa fornecedora da proposta).

Recebeu do ORC, em meio digital, o Projeto Básico, composto pelos seguintes elementos:

Baraúna/PB, de de

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Assinatura e nome do Engenheiro/ Arquiteto Técnico Responsável CREA/CAU:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO)

Declaro, para os devidos fins que eu,, na qualidade de representante da empresa, CNPJ.., telefone Portador da carteira, de identidade nº, **abdiquei de efetuar a visita técnica** ao local determinado na Tomada de Preço nº 01/2023 Processo Administrativo nº XX/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB. Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições peculiaridades inerentes natureza dos trabalhos, objeto do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Baraúna -PB.

Baraúna/PB, de de

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Está declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA POR EXTENSO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que, até a data marcada para realização desta licitação de Tomada de Preços N° 01/2023, não existe fato impeditivo à sua participação, estando ciente da necessidade de declarar, se houver, ocorrências posteriores.

DATA XX/XX/XX (esta data tem que ser a mesma para a qual foi marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(sócio com poderes para representá-la ou procurador. cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade para tanto).

Obs.: Está declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 5.2.2., "b", do Edital de Tomada de Preços Nº. 01/2023, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Obs.: Está declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

Se a licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

| ITENS QUE COMPÕEM O BDI | PERCENTUAIS % |
|-------------------------|---------------|
| LUCRO | |
| DESPESAS FINANCEIRA | |
| SEGUROS/IMPREVISTOS | |
| ISS | |
| COFINS | |
| PIS | |
| CPMF | |
| OUTROS (ESPECIFICAR) | |

OBSERVAÇÃO: Conforme Acórdãos nº 1.595/2006 e 950/2007 TCU -Plenário, as licitantes NÃO deverão considerar na composição do BDI os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalista de tais tributos.

Baraúna/PB, de de

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Está declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

A

Empresa....., CNPJ/MF nº..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital), que:

- a) Possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa;
- b) Possui em seu quadro permanente, pelo menos um responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra, objeto desta licitação.

Baraúna/PB, de de

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital de Tomada de Preço 01/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da Tomada de Preço 01/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preço 01/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 01/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço 01/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 01/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço 01/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Baraúna - PB antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Baraúna/PB, de de

Assinatura e nome do representante legal da empresa com identificação completa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ----- por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 -"Lei anticorrupção" e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a Câmara Municipal de Baraúna – PB, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação -TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis abaixo, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal:

- 1) Contra a Fazenda Pública -tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90);
- 2) Contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90);
- 3) Contra o meio ambiente (Lei 9.605/98);
- 4) Contra a ordem econômica (Lei 8.984/94);
- 5) Contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86);
- 6) Falimentares (Lei 11.101/05);
- 7) Contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96);
- 8) Prevenção à "lavagem de dinheiro" (Lei no 9.613/98);
- 9) Outros previstos no Código Penal (Decreto-lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que a Câmara Municipal de Baraúna/PB poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção", nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos legais.

Baraúna/PB, de de

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Está declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: /2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – PB E, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB, DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Baraúna - Rua Getúlio Vargas, S/N - Centro - Baraúna - PB, CNPJ nº 02.304.546/0001-61, neste ato representada pelo Vereador Presidente Gideval da Costa Silva, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 157 - Centro - Baraúna - PB, CPF nº 570.442.0900, Carteira de Identidade nº 226411266 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666/1993, o presente contrato por execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB**, conforme descrições e especificações técnicas constantes do Projeto Básico, anexo a este instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que se fizer necessário para a completa execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, no ato convocatório da licitação que lhe deu origem e nos projetos básico e executivo, bem como ao definido na proposta firmada pela **CONTRATADA** em ___/___/___ constantes às fls. ___ do processo administrativo nº XX/2023, documento que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas Sétima e Oitava deste contrato e no cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento;

II. Fornecer Projeto de Básico, Caderno de especificações técnicas, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro, sendo o orçamento apenas para efeito de referência. A responsabilidade pelas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços (quantitativos) é exclusivamente da empresa **CONTRATADA**, cumprindo-se observar que em caso de divergência entre os elementos dos projetos, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Divergências entre os espaços/desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;
- b) Divergências entre cotas assinaladas e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras;
- c) Divergências entre elementos não assinalados nos itens anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da **FISCALIZAÇÃO**, em cada caso;



- d) Divergência entre o caderno de especificações e os projetos, prevalecerá o primeiro;
- e) Toda e qualquer divergência observada deverá ser comunicada à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da execução do serviço.
- f) Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a **FISCALIZAÇÃO**.
- g) A apresentação dos projetos e especificações por parte do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

III. Promover, através de Setor de Engenharia e Unidade fiscalizadora da Infraestrutura, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, cumprindo-se observar que:

- a) O **CONTRATANTE** poderá manter, na obra objeto deste instrumento, engenheiros, arquitetos e prepostos seus, denominados **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, gerenciamento, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.
- b) As relações mútuas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidas por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**.
- c) O **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, poderá não aceitar serviços em cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos estabelecidos nos projetos e memoriais descritivos, e fará demolir, por conta e risco da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.
- d) No caso de não atendimento dentro do prazo de **48 horas**, de qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto na obra, terá a **FISCALIZAÇÃO**, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que tenha direito a qualquer indenização.
- e) O **CONTRATANTE**, dentro dos limites legais, reservar-se-á o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião da licitação.

IV. Proporcionar todas as facilidades para a regular execução deste Contrato;

V. Observar, durante a vigência deste instrumento, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** na licitação que deu origem à presente contratação, bem como a prevalência de todas as condições de habilitação e qualificação;

§ 1º - É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o **correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como a regularidade das contratações.**

§ 2º - A Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato será apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar a obra em até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- II. Iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço;
- III. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagar de os emolumentos prescritos por lei;
- IV. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- V. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;



- VI. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- VII. Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- VIII. Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até **05 (cinco) dias úteis** da data de início dos serviços. o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (**ART**) relativa à obra;
- IX. Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até **05 (cinco) dias úteis** da data de início dos serviços. O comprovante da inscrição do Cadastro Nacional de Obras (**CNO**) relativa à obra;
- X. Executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e Atos Convocatórias da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Baraúna-PB;
- XI. Realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Câmara Municipal de Baraúna-PB com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
- XII. Planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente;
- XIII. Executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a **FISCALIZAÇÃO** e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;
- XIV. Apresentar sua planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro também em meio digital (além da versão impressa da licitação);
- XV. Iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a **FISCALIZAÇÃO** ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes;
- XVI. Sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e **administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;
- XVII. Encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da **FISCALIZAÇÃO**, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:
 - a) O preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela **FISCALIZAÇÃO** a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não visitadas serão lidas e rubricadas pelos fiscais. procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;
 - b) Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;
 - c) e) Todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.
 - d) Caso a **CONTRATADA** não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar as sanções previstas no Art. nº 87, da Lei nº. 8.666/93;
- XVIII. Fornecer a Câmara Municipal de Baraúna – PB a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do R.T., não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;
- XIX. Responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;



- XX. Responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, comprometendo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- XXI. Responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Câmara Municipal de Baraúna - PB.
- XXII. Submeter à **FISCALIZAÇÃO**, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte:
- a) A apresentação dos projetos e especificações por parte do **CONTRATANTE** não exige a **CONTRATADA** da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.
- XXIII. Reunir-se com a **FISCALIZAÇÃO** e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte:
- a) Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.
- XXIV. Apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos *in loco* pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela **CONTRATADA** e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**, cumprindo-se observar o seguinte:
- a) os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao **CONTRATANTE** em papel (plotados) e em tecnologia digital.
- XXV. Registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- XXVI. Providenciar e entregar a Câmara Municipal de Baraúna - PB a Certidão Negativa de Débitos do INSS - CND e o Termo de Habite-se, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;
- XXVII. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato;
- XXVIII. Retirar da obra, imediatamente após comunicação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- XXIX. Facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à **FISCALIZAÇÃO** o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;
- XXX. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 01/2023;
- XXXI. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução da obra, podendo ser modificado, após a assinatura de contrato, em função da proposta de programação da obra, por solicitação da **CONTRATADA**, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**.

§ 1º. Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação.

§ 2º. As modificações do plano de execução da obra (cronograma) deverão observar:



- I. Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, com base em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço;
- II. Serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido na época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o Jugo das melhores práticas de engenharia;
- III. Não serão modificados os preços da proposta vencedora;
- IV. As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não podendo aumentar o prazo total de execução da obra e o seu preço global;
- V. Nas reprogramações da obra deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido executadas e pagas;
- VI. Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela;
- VII. Caso a fiscalização não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução da obra, prevalecerá o último planejamento estabelecido;
- VIII. As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global da obra;
- IX. As reprogramações poderão alterar para mais ou para menos a quantidade de parcelas da obra, de acordo com os critérios das melhores práticas de engenharia, a serem avaliadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- X. Poderá haver alteração do cronograma físico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativas plausíveis a serem examinadas pelo Gestor do Contrato.

CLAÚSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de XXXXXXXXXXXX {xxxxxxxxxxxxxxxx}, dividida em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro.

§ 1º. No valor acima avençado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos que possam ou venham a ser incluídos na execução do objeto deste Contrato.

§ 2º. Caso o prazo de execução da obra supere, sem culpa da contratada, o interregno anual mínimo estabelecido, será cabível o reajuste de preços, tendo como base o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), como data base a apresentação da proposta.

§ 3º. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo **CONTRATANTE** poderá ser modificado, em função da proposta de programação da obra, desde que aprovado pela **FISCALIZAÇÃO** da obra, mantendo-se o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para conclusão da obra. Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro proposto no certame licitatório.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

§ 1º. A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

- I. Atestação de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;
- II. Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);
- III. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;
- IV. Cumprimento de obrigação contratual.



§3º. O **CONTRATANTE**, observando o prescrito na cláusula décima quarta deste instrumento, parágrafo quarto, pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

§4º. As parcelas serão liberadas pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

§5º. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos.

§6º. Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de pendências eventualmente encontradas após o recebimento provisório, será subtraído da penúltima parcela o valor referente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

§7º. As retenções de INSS deverão estar vinculadas a **CNO** da referida obra.

§8º. Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a **CONTRATADA** poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.

§9º. Quando da realização do pagamento, a **Contratante** reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

§10º. Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 /12/96, publicado no D.O.U. de 30/12/96.

§11º. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

§12º. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar a Câmara Municipal de Baraúna - PB, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

I. Somente na primeira fatura:

- a) Alvará de construção;
- b) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- c) CNO (comprovante de matrícula da obra no INSS).

II. Em todas as faturas (inclusive na primeira):

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Segundas vias dos diários de obra (recolhidas pela fiscalização no dia da medição);
- c) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados (Planilha de Quantitativos e Preços);

III. Da segunda fatura em diante:

- a) Relação de trabalhadores constantes do arquivo do E-social;
- b) Resumo de fechamento-empresa / FGTS
- c) Resumo das informações à Previdência Social constantes no E-social;
- d) Relação do Tomador/ Obra-RET;
- e) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- f) Protocolo de envio de arquivos;
- g) Guia do FGTS e GPS pagas;
- h) Itens do tópico anterior ("em todas as faturas")

IV. Somente na última fatura:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- b) Termo de Habite-se.

CLAUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Os serviços objeto deste contrato serão recebidos da seguinte forma:

- I. **PROVISORIAMENTE** - após a finalização de todos os serviços constantes deste instrumento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação escrita da CONTRATADA, cumprindo-se observar:
 - a) no termo de recebimento provisório serão especificados todos os serviços que porventura estejam em desacordo com os projetos, especificações técnicas e etc., cabendo à CONTRATADA o saneamento de todas as irregularidades descritas em tal documento;
 - b) os serviços que, a critério da fiscalização do CONTRATANTE, forem rejeitados no recebimento provisório deverão ser refeitos pela CONTRATADA em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados de sua notificação, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até que os serviços rejeitados sejam concluídos em conformidade com os projetos e especificações

- II. **DEFINITIVAMENTE** - após a conclusão e aprovação dos serviços executados/refeitos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços executados pela CONTRATADA aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O prazo de observação ou vistoria poderá ser de até 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassá-lo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§2º. A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos, em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

CLÁUSULA NONA - DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes do presente contrato ficarão, exclusivamente, a cargo da CONTRATADA, a qual assume inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências ao integral ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta de RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS:

RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS.

Unidade Orçamentária: 01.001 - 01.031.1001.1001 - REFORMAR E EQUIPAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de recurso: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL E DE PARTICIPAÇÃO

1. Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições deste Contrato, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua notificação, garantia à execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/1993.



§1º. A garantia prestada deverá vigor por todo o período de execução dos serviços e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, salvo se neste período a Administração tiver instaurado processo administrativo destinado a apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções a CONTRATADA, situação na qual a garantia deverá vigor até a decisão final daquele processo administrativo, devendo, no caso de seguro garantia ou fiança bancária, o garantidor ou fiador ser comunicado da instauração daquele processo.

§2º. Findo o prazo de vigência contratual, não havendo pendências a serem satisfeitas pela garantia apresentada, esta poderá ser levantada antes do término do trimestre estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

§3º. A garantia apresentada na modalidade de fiança bancária deverá consignar expressamente a renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827 do Código Civil Brasileiro.

§4º. A garantia estabelecida na presente cláusula deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da CONTRATADA;
- III. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- IV. Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à CONTRATADA, ainda que não aplicadas cumulativamente com a rescisão contratual;
- V. Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
- VI. Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste contrato;

§5º. Se a garantia, no curso da contratação, for executada pela Administração ou se tiver seu valor reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§6º. A inobservância do prazo fixado para apresentação e para reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,1% (dois vírgula um por cento).

§7º. O atraso na apresentação e na reposição da garantia, superior a 30 (trinta) dias, poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no § 5º e demais com inações legais.

§8º. Não serão aceitas apólices de seguro ou cartas de fiança que não acobertem os eventos indicados nos incisos I a VI do §3º da presente cláusula.

§ 9º. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Baraúna – PB.

§ 10º. O garantidor ou fiador, em se tratando, respectivamente, de garantia apresentada sob a modalidade de seguro ou fiança bancária, não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Baraúna com o objetivo de apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.

A execução dos serviços objeto deste contrato somente poderá ser iniciada após a prestação da garantia exigida nesta cláusula, mediante ordem de serviços emitida pela autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna - PB.

2. Para habilitação nesta licitação a empresa deverá apresentar garantia de participação;

a) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;

a.1) Caso a garantia de participação for do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;

a.2) Caso a garantia de participação for do tipo "Seguro Garantia", a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Câmara Municipal de Baraúna - PB, com firma devidamente reconhecida em cartório;

a.3) No caso de opção pela garantia em "Títulos da Dívida Pública", deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;



- a.4) As garantias nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes;
- c.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Caução em Dinheiro", o licitante deverá se dirigir à sede da Câmara Municipal de Baraúna - PB para fins de realização da garantia, quando será emitida a "Certidão de Garantia de Participação" na licitação, conforme modelo anexo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) Advertência
b) Multa
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Atraso superior a 15% (quinze por cento) da execução do objeto em cada medição, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;
b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
c) Nos casos previstos nos itens VI desta cláusula.

III. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
b) De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

IV. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) A CONTRATADA executar, até o final do 2º (segundo) mês do prazo de execução do objeto, menos de 65% (sessenta e cinco por cento) do percentual acumulado previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
b) A CONTRATADA executar, até o final do 4º (quarto) mês do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do percentual acumulado previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

V. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

VI. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme grau e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

- a) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 1.000,00 |
| 2 | R\$ 3.000,00 |
| 3 | R\$ 5.000,00 |
| 4 | R\$ 10.000,00 |
| 5 | R\$ 15.000,00 |

TABELA 2

| ITEM | INFRAÇÃO DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|-----------------------|------|
|------|-----------------------|------|



| | | |
|---|---|---|
| 1 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 1 |
| 2 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 2 |
| 3 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência. | 1 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência | 4 |
| 5 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 2 |
| 6 | Atraso superior a 15% (quinze por cento) na execução do objeto, em cada medição, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro | 3 |

Para os itens a seguir, deixar de:

| | | |
|----|---|---|
| 7 | Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso. | 1 |
| 8 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia. | 1 |
| 9 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência. | 1 |
| 10 | Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência. | 2 |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 2 |
| 12 | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| 13 | Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia. | 4 |
| 14 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência. | 5 |

b) Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

e) a recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

VII. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 30 (trinta) dias.

a) Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

VIII. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

IX. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna - PB, de que trata o inciso 111, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item IV desta cláusula.

X. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da lei 8.666/93, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

e) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Baraúna, em virtude de atos ilícitos praticados;



d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Baraúna;

e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Câmara Municipal de Baraúna após a assinatura do contrato;

f) Apresentar a Câmara Municipal de Baraúna qualquer documento falso ou, falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) Incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto no item V desta cláusula.

XI. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

XII. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

d) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

§ 1º. Da aplicação das penalidades definidas no inciso 1, alíneas "a", "b" e "c" desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação;

§ 2º. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do inciso I desta cláusula, caberá pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - PB, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta, do presente instrumento.

§ 1º. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivada mente, providências acauteladoras.

§ 2º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá:

I. Reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

II. Executar, para ressarcimento dos prejuízos causados à administração, a garantia prestada pela CONTRATADA, nos termos da cláusula décima terceira, § 2º, inciso 11, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência **de 120 (Cento e vinte dias)** a partir da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DO SUPORTE LEGAL

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA PUBLICIDADE



O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da XXXXXX, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Picuí/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo nº. 02/2023.

Baraúna/PB, _____ de _____ de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....